



# Diário Oficial

Nº 10.690 - Ano XLIII

Sexta-feira, 16 de agosto de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 18.068 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 18.005, DE 25 DE JUNHO DE 2013, QUE "CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 18.005, de 25 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal do Meio Ambiente, a se realizar no período de 09 a 18 de agosto de 2013."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 2013/10/18650, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Em 14 de Agosto de 2013

**Protocolado nº 12/10/18.493 - PG - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e a vista da solicitação da empresa interessada à fl.1.936, das manifestações precedentes da Secretaria da Saúde, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls.1.992 a 1.997 e 2.007, que indicam em síntese, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e providenciada a instrução do feito na forma recomendada, AUTORIZO:

A substituição do CNPJ da matriz da empresa contratada, Merck S.A., pela filial, no curso da execução da referida Ata de Registro de Preços:

A Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ para anotações e demais procedimentos cabíveis;

Finalmente, à Secretaria de Saúde para ciência e prosseguimento.

**Protocolado nº 12/10/52.321 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das providências já adotadas pela Pasta Gestora, à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 95 a 101, 102 a 105, 115, 116/verso e 117, bem como do Ato praticado pelo Secretário Municipal de Saúde à fl. 118, RATIFICO o ato daquela Secretaria de contratação direta para a locação do imóvel localizado na Rua Fernão Lopes nº 1.130, no bairro Taquaral, nesta cidade, de propriedade da Sra. Maria Angélica Beluzzo Rajer, Sra. Adriana Rajer, Sr. Alex Franchi Rajer, Sra. Aline Rajer e Sra. Amanda Rajer, para instalação de áreas da Vigilância em Saúde, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante o valor locativo mensal de R\$ 8.253,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta e três reais), considerando a concordância de fl. 57 e com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 198.072,00 (Cento e noventa e oito mil e setenta e dois reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da presente Contratação Direta em livro próprio, e na sequência, à CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente, na forma daquela minuta pré-aprovada junto ao protocolado nº 09/10/35.170 PG e nos termos da legislação municipal em vigor, prevendo a possibilidade de reajuste do valor locado a cada doze meses de vigência contratual, limitado em sessenta meses. Após, retornem os autos à Secretaria de Saúde, para as demais providências e acompanhamento, inclusive, para a solicitação da isenção do IPTU, assegurada pela Lei Municipal nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.264/08, junto à SMF/DRI, e ainda, durante a execução contratual, diligenciar para que os proprietários efetivem a regularização do imóvel, conforme comprometimento havido a fl. 85.

Campinas, 14 de agosto de 2013

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 13/10/769

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

**De Francisco José de Souza - Protocolado nº 13/10/36169**

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de certidão de inteiro teor formulado pelo interessado Sr. Francisco José de Souza, por intermédio do protocolado de nº 13/10/36169, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLADO Nº 2013/10/769

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

**De Cleber Nogueira Rodrigues - Protocolado nº 13/10/35364**

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de certidão de inteiro teor formulado pelo interessado Sr. Cleber Nogueira Rodrigues, por intermédio do protocolado de nº 13/10/35364, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão de inteiro teor, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

#### ATA DA 39ª REUNIÃO DO GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS/G.A.P.E.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2.013 (dois mil e treze) às 14:30 (catorze horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, localizada no 2º andar do Paço Municipal, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Grupo de Análise de Projetos Específicos/ G.A.P.E., com a seguinte pauta: 1 - Protocolos nº. 2012/18/00089, 2012/18/00090, 2012/18/00091, 2012/18/00092, 2012/18/00093, 2012/18/00094, 2012/18/00095 e 2012/18/00096. 2 - Protocolos nº. 2012/18/00097, 2012/18/00098, 2012/18/00099, 2012/18/00100, 2012/18/00101, 2012/18/00102, 2012/18/00103 e 2012/18/00104. Sob a Presidência da Eng.ª Jaraçai Rodrigues Neves, e com a presença dos seguintes membros: **Rosângela Ribeiro** e **Enide Mizue Takeda Pentead**, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, **Sônia Maria de Paula Barrenha**, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Rúben Celso Quesiti Passos**, representante da SEINFRA, **Celso Ribeiro de Freitas Júnior**, representante da Secretaria do Verde e Desenvolvimento Sustentável, **Gisela Baptista Tibiriçá**, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **Luci Lorençon Manara** e **Marco Antônio Bertelle**, representantes da SANASA, em substituição à Sra. Elen Beatriz dos Santos, Matrícula nº. 4137, o Sr. **Edson Dias Gonçalves**, Matrícula nº. 97282-7, conforme Ofício GAB. SETRANS nº. 156/2013, de 12/08/2013. Foi convidada pela Presidência do G.A.P.E., a Sra. **Maria Izilda Campos Stoqui** da Secretaria Municipal de Gestão e Controle. Dando início aos trabalhos passou-se a discussão dos itens da pauta: **1 - Protocolos nº. 2012/18/00089, 2012/18/00090, 2012/18/00091, 2012/18/00092, 2012/18/00093, 2012/18/00094, 2012/18/00095 e 2012/18/00096** - Conforme manifestação unânime do Grupo, deliberou-se pelo parecer favorável quanto a viabilidade do empreendimento sob condicionantes, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação, desde que atendidas as exigências indicadas no parecer técnico. **2 - Protocolos nº. 2012/18/00097, 2012/18/00098, 2012/18/00099, 2012/18/00100, 2012/18/00101, 2012/18/00102, 2012/18/00103 e 2012/18/00104** - Conforme manifestação unânime do Grupo, deliberou-se pelo parecer favorável quanto a viabilidade do empreendimento sob condicionantes, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação, desde que atendidas as exigências indicadas no parecer técnico. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 12 de agosto de 2013

**ENGª JARAÇAI RODRIGUES NEVES**

Presidente Do G.A.P.E.

### COMUNICADO

#### VIABILIDADE DOS EMPREENDIMENTOS

**Protocolos:** 2012/18/00089, 2012/18/00090, 2012/18/00091, 2012/18/00092, 2012/18/00093, 2012/18/00094, 2012/18/00095 e 2012/18/00096.

**Data de Entrada na PMC:** 19/10/2012

**Localização:** Avenida Royal Palm, Quarteirão 6591, Lote/Gleba 04 Unificado, Bairro Loteamento Jardim do Lago (Continuação).

**Natureza do Empreendimento:** Construção de Hotel e Centro de Convenções e Exposições CSE-6.

**Proprietário do Imóvel:** ARCEL Empreendimentos e Participações S/A.

**Responsável pelo Empreendimento:** ARCEL Empreendimentos e Participações S/A.

**Comunicamos ao interessado que por decisão unânime do Grupo, deliberou-se pelo parecer favorável quanto a viabilidade do empreendimento sob condicionantes, podendo ser submetido ao processo de aprovação, desde que atendidas as exigências indicadas no parecer técnico.**

**Protocolos:** 2012/18/00097, 2012/18/00098, 2012/18/00099, 2012/18/00100, 2012/18/00101, 2012/18/00102, 2012/18/00103 e 2012/18/00104.

**Data de Entrada na PMC:** 19/10/2012

**Localização:** Avenida Royal Palm, Quarteirão 6593, Lote/Gleba 01 Unificado, Bairro Loteamento Jardim do Lago (Continuação).

**Natureza do Empreendimento:** Construção de Edifício Comercial, Hotel e Galeria de Comércio -CSE-6.

**Proprietário do Imóvel:** ARCEL Empreendimentos e Participações S/A.

**Responsável pelo Empreendimento:** ARCEL Empreendimentos e Participações S/A.

**Comunicamos ao interessado que por decisão unânime do Grupo, deliberou-se pelo parecer favorável quanto a viabilidade do empreendimento sob condicionantes, podendo ser submetido ao processo de aprovação, desde que atendidas as exigências indicadas no parecer técnico.**

Campinas, 12 de agosto de 2013

**ENGª JARAÇAI RODRIGUES NEVES**

Presidente Do G.A.P.E.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****INTENÇÃO DE REVOGAR****Processo administrativo nº 12/10/39.768****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 296/2012**Objeto:** Aquisição de coleção de livros pedagógicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Secretaria Municipal de Educação às fls. 256/266 e 268, por haver razões de interesse público, científico os licitantes da **INTENÇÃO DEREVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 296/2012, oportunizando-lhes manifestação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acerca dessa pretensão.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 13 de agosto de 2013

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal De Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 185/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/33.486 - Interessado:** Secretaria Municipal de Administração - **Objeto:** Registro de Preços de Papel Higiênico - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 30/08/13 às 09h do dia 02/09/13 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h do dia 02/09/13 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 02/09/13 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/08/13, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0594.

Campinas, 14 de agosto de 2013

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor-Departamento Central De Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 13/10/18.619****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 143/2013**Objeto:** Aquisição de filme plástico em pvc transparente, papel alumínio e guardanapo de papel, para uso nos serviços de odontologia da Rede Municipal de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 143/2013, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **MARYPAM COMERCIAL EIRELLI - EPP item 01** (R\$ 1,78), no valor total de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais);

- **MICROGEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP itens 02** (R\$ 1,55) e **03** (R\$ 2,29), no valor total de R\$ 22.970,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 17.518/12;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário Municipal De Administração

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 181/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/30.852 - Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Registro de Preços de Cartuchos e Toners. **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 39:** das 08h do dia 29/08/13 às 09h do dia 30/08/13 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 39:** a partir das 09h do dia 30/08/13 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 30/08/13. O Edital alterado, está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0691.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor-Departamento Central De Compras

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****Processo Administrativo nº 13/10/12.350****Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:** Concorrência nº 04/2013**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas, compreendendo a coleta de resíduos sólidos urbanos; sistemas complementares de limpeza urbana, operação e monitoramento de aterros sanitários municipais.

A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise da qualificação econômico-financeira (fls. 3296/3298), inclusive da garantia para licitar (fls. 3308 e 3317-verso), da qualificação técnica (fls. 3300/3304), e da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista (fl. 3317) dos licitantes que participam do certame em epígrafe, decide por:

**I) HABILITAR** os consórcios a seguir mencionados:

- **RENOVA AMBIENTAL**, constituído pelas empresas **TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA., SEVERO VILLARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES S/A** e **MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**

- **REVITA & CORPUS**, constituído pelas empresas **REVITA ENGENHARIA S.A.** e **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**

**II) INABILITAR** os consórcios abaixo relacionados conforme segue:

- **CAMPINAS SUSTENTÁVEL**, constituído pelas empresas **SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.** e **CONSTRUBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.**, por deixar de apresentar atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, em nome do licitante, referente aos serviços de operação de limpeza especial de calçadas, operação de ecopontos ou serviço similar e transporte de chorume, desatendendo o subitem 6.5.8, letras "d", "f" e "h", respectivamente, incorrendo no que prescreve o subitem 9.1.1. do edital.

- **NOVA CAMPINAS**, constituído pelas empresas **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.** e **EPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.**, por apresentar atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, em nome do licitante, com especificação técnica diversa do descritivo constante do subitem 4.3.4 do Termo de Referência - Anexo I do edital, referente ao serviço de operação de limpeza especial de calçadas, e com quantitativo insuficiente referente aos serviços de operação de limpeza especial de calçadas, operação de ecopontos ou serviço similar, operação de aterro sanitário, transporte de chorume e compostagem de resíduos vegetais, desatendendo os subitens 6.5.8, letras "d", "f", "g", "h" e "i", respectivamente, incorrendo no que prescreve o subitem 9.1.1. do edital.

**III) FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

**IV) COMUNICAR** que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas dos consórcios habilitados será realizada às 10h30min do dia 26/08/2013, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO****EM 14 DE AGOSTO DE 2013**

Protocolado nº 13/10/13.348 PPA - Juntado ao Prot. nº 44.936/95

**Interessado:** Felício Tadeu Bragante**Assunto:** Ref. Requerimento Único - DRI - Pedido de Expedição de Certidão de Inteiro Teor deste protocolado - Análise e manifestação - Autorização.**DESPACHO:**

Após análise dos presentes autos, em especial, do pedido lançado à fl. 280 por representante legal do interessado, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, haja vista o parecer do Diretor do Departamento de Consultoria Geral à fl. 289, autorizo a expedição de certidão de inteiro teor deste processo.

À Coordenadoria Setorial Administrativa para a publicação desta decisão, e após juntada do respectivo extrato do DOM, encaminhe-se este processo acompanhado das cópias em anexo à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para disponibilização da certidão ao interessado, na forma prevista no Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2.013. Após a entrega da certidão, solicito a devolução dos autos a este Gabinete para as demais providências.

Campinas, 14 de agosto de 2013

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATO**

**Processo Administrativo nº 13/10/01557. Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 140/13. **Ata de Registro de Preços nº 260/13 Detentora da Ata:** MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISÉRIE E PANIFICADORA LTDA. - EPP CNPJ: 74.254.624/0001-71 **Objeto:** Registro de preços para fornecimento de alimentos preparados (bufê). **Preço Unitário:** Itens: 01 (R\$

**EXPEDIENTE**O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPrensa OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

16,77); 02 (R\$ 17,99) e 03 (R\$ 34,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/08/2013.

**Processo Administrativo n.º 12/10/21532 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite n.º 40/12 **Contratada:** RZC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP **CNPJ:** 07.105.602/0001-52 **Carta-Contrato n.º 29/12 Termo de Aditamento da Carta-Contrato n.º 12/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 45 dias, para conclusão das obras. **Assinatura:** 14/08/2013

**Processo Administrativo n.º 11/10/26155 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite n.º 43/12 **Contratada:** RZC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP **CNPJ:** 07.105.602/0001-52 **Carta-Contrato n.º 02/13 Termo de Aditamento da Carta-Contrato n.º 13/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual de 08/06/2013 até 08/08/2013, para conclusão e entrega do objeto contratado. **Assinatura:** 14/08/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/10701 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 125/13 **Contratada:** LZP RODRIGUES & CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - MECNPJ: 12.233.196/0001-43 **Termo de Contrato n.º 125/13 Objeto:** Fornecimento parcelado de pão de queijo congelado. **Valor global:** R\$ 310.500,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/08/2013.

**Processo Administrativo n.º 12/10/48758 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Entidade:** INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL **CNPJ:** 10.241.797/0001-72 **Termo de Ajuste n.º 22/13 Termo de Aditamento de Ajuste n.º 35/13 Objeto do Aditamento:** Repasse de valor complementar **Valor:** R\$ 18.116,00 **Assinatura:** 07/08/2013.

**Processo Administrativo n.º 12/10/48781. Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Termo de Ajuste n.º 144/13. Contratada:** CRIANÇA E ADOLESCENTE EM AÇÃO. **CNPJ:** 12.963.032/0001-71 **Termo de Rerratificação n.º 24/13. Objeto da rerratificação:** retificação do subitem 3.1.2 da Cláusula Terceira do Termo de Ajuste n.º 144/13. **Valor total:** R\$ 132.758,40 **Assinatura:** 14/08/2013.

**Processo Administrativo n.º 12/10/23611 Donatário:** Município de Campinas **Doadora:** CAIXA ESCOLAR DO CEMEI 15 **CNPJ:** 05.066.641/0001-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 94/13 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 5.912,00 **Assinatura:** 14/08/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/1586 Donatário:** Município de Campinas **Doadora:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 37 **CNPJ:** 04.983.591/0001-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 95/13 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 2.245,00 **Assinatura:** 14/08/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/3670 Donatário:** Município de Campinas **Doadora:** CAIXA ESCOLAR DO CEMEI DULCINÉIA REGINA BITTENCOURT ALVES **CNPJ:** 05.012.999/0001-02 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 96/13 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 1.969,50 **Assinatura:** 14/08/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/21867 Donatário:** Município de Campinas **Doadora:** CAIXA ESCOLAR DO CEMEI DULCINÉIA REGINA BITTENCOURT ALVES **CNPJ:** 05.012.999/0001-02 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 97/13 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 2.398,50 **Assinatura:** 14/08/2013

**Processo Administrativo n.º 12/10/46155 Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 298/12 **Contratada:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - EPP **CNPJ:** 05.340.639/0001-30 **Termo de Contrato n.º 24/13 Termo de Aditamento n.º 83/13 Objeto do Aditamento:** Aditamento no percentual de 24,77%. **Valor total já aditado:** R\$ 105.600,00 **Assinatura:** 15/08/2013.

**Processo Administrativo n.º 12/10/57676 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 69/13 **Contratada:** SUSTENTARE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **CNPJ:** 01.345.179/0001-81 **Termo de Contrato n.º 126/13 Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios. **Valor global:** R\$ 90.720,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/08/2013.

**Processo Administrativo n.º 12/10/57676 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 69/13 **Contratada:** SÃO BRAZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. **CNPJ:** 08.811.226/0001-84 **Termo de Contrato n.º 127/13 Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios. **Valor global:** R\$ 140.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/08/2013.

**Processo Administrativo n.º 12/10/57676 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 69/13 **Contratada:** F.G. JÚNIOR & CIA LTDA. - EPP **CNPJ:** 45.739.042/0001-87 **Termo de Contrato n.º 128/13 Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios. **Valor global:** R\$ 12.545,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/08/2013.

**Processo Administrativo n.º 12/10/57676 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 69/13 **Contratada:** ÁGUA CEREAIS BAURU LTDA. - MECNPJ: 04.705.038/0001-10 **Termo de Contrato n.º 129/13 Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios. **Valor global:** R\$ 366.300,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/08/2013.

**Processo Administrativo n.º 12/10/57676 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 69/13 **Contratada:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 08.528.442/0001-17 **Termo de Contrato n.º 130/13 Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios. **Valor global:** R\$ 195.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/08/2013.

**Processo Administrativo n.º 13/10/24255 Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Modalidade:** Contratação Direta n.º 74/13 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC. **CNPJ:** 57.494.130/0001-45 **Termo de Contrato n.º 131/13 Objeto:** Fornecimento parcelado de 74100 Vales Transporte para uso de beneficiários de projetos sociais vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. **Valor total estimado:** R\$ 222.300,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/08/2013.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

### PORTARIA N.º 159/13

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 035/12, do protocolado n.º

11/12/2.944, onde figura como interessada a Ouvidoria Geral do Município referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional n.º 37.672-8, decidido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, incisos III, V e VI da Lei Municipal n.º 1.399/55.

Campinas, 13 de agosto de 2013

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

### PORTARIA N.º 201/13

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

#### RESOLVE

pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º 13/10/27.929, proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, referente ao(à)s servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n.º(s) **120.876-4**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 12 de agosto de 2013

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO N.º 04/10/62.590

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS

EM 15 DE AGOSTO DE 2013

De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado n.º 2013/10/38.043

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de certidão de inteiro teor formulado pelo interessado

Sr. Vanderlei de Moraes Oliveira, por intermédio do protocolado de n.º 2013/10/38.043, decidido pelo deferimento do pedido,

a fim de conceder a certidão de inteiro teor, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal

e Lei Federal n.º 12.527/11, nos termos dos despachos a fls. 004/05, encontrando-se os documentos a disposição na

Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**MÁRCIA MARIA CREMASCO CHACON**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### EDITAL N.º 01/2013 - PROCESSO SELETIVO ANUAL - PROGRAMA JOVEM.COM

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

BOLSAS PEDAGÓGICAS NÍVEL "A" E NÍVEL "B"

A Prefeitura Municipal de Campinas/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos e que tiveram suas inscrições homologadas e publicadas nesta data, 13/08/2013, no site do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, ou seja, **www.ibfc.org.br**, no Processo Seletivo Jovem.Com, para prestarem Provas Objetivas, de acordo com as seguintes orientações:

**1. DATA / HORÁRIO DAS PROVAS:**

**PERÍODO DA MANHÃ:**

**BOLSA PEDAGÓGICA NÍVEL "B"**

Data: **18/08/2013 (Domingo)**

Horário da Abertura dos Portões: **08h00min**

Horário de Fechamento dos Portões: **08h45min**

Início das Provas: **09h00min**

**PERÍODO DA TARDE:**

**BOLSA PEDAGÓGICA NÍVEL "A"**

Data: **18/08/2013 (Domingo)**

Horário da Abertura dos Portões: **14h00min**

Horário de Fechamento dos Portões: **14h45min**

Início das Provas: **15h00min**

1.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de **Campinas - SP;**

1.2. O local e sala para realização da Prova Objetiva será publicado na **Internet** no endereço eletrônico: **www.ibfc.org.br**, no dia **14/08/2013;**

1.3. Os candidatos inscritos a Bolsa Pedagógica Nível "A", foram distribuídos em dois locais distintos para realização das provas, que poderá ser verificado pelo candidato, a partir do dia **14/08/2013**, no endereço eletrônico: **www.ibfc.org.br;**

1.4. O candidato inscrito, nos **dois níveis para as Bolsas Pedagógicas Níveis "A" e "B"**, deverá realizar uma prova para cada uma das inscrições efetivadas; sendo que as provas serão realizadas em períodos distintos: no período da manhã a prova para o Nível "B" e no período da tarde para o Nível "A";

1.5. O candidato inscrito, conforme Níveis "A" e "B", deverá atentar-se aos locais indicados para realização da sua prova conforme as informações obtidas no endereço eletrônico: **www.ibfc.org.br**, a partir do dia **14 de agosto de 2013;**

1.5.1. Não será permitida a realização das provas fora dos locais estabelecidos.

**2. IDENTIFICAÇÃO:**

2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário de fechamento dos portões, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum;

2.1.2. O candidato deverá comparecer munido de:

a) **Original de um dos documentos de identidade a seguir:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto); e b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2 e borracha macia.

2.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

2.3. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos, discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua

identificação;

2.4. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

### 3. IMPORTANTE:

3.1. Durante a prova, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas, de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. **O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato;**

3.2. O telefone celular e/ou rádio comunicador dos candidatos, durante a realização das provas, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada;

3.3. O IBFC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos, citados no subitem anterior, no dia de realização das provas;

3.4. O candidato, somente, poderá ausentar-se do local da realização do certame após decorridos **60 (sessenta)** minutos do efetivo início da prova.

Campinas, 13 de agosto de 2013

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

### DESPACHO

*Expediente despachado pela Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 15/08/2013*

Protocolado: n° 2009/10/24.340 PG

Interessada: **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAS**

À vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação e justificativas de fls. 430, bem como dos Pareceres de fls. 447 a 449; 450; e 451, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas as recomendações apresentadas pelo Departamento de Assessoria Jurídica - DAJ, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, por mais **12 (doze)** meses, a partir de **01/09/2013**;

2. A despesa decorrente no valor total de **R\$ 23.238,50** (vinte e três mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - CSFA/DAJ/SMAJ para a formalização do Termo Contratual próprio e, após, retornem os Autos a este Gabinete/SMCAIS para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

### RESOLUÇÃO SMCAS N° 05/2013

*Altera a composição das fontes de recursos prevista na Resolução n° 04/2013, de 11 de julho de 2013*

**CONSIDERANDO** que o repasse da verba estadual, conforme pactuação da Comissão Intergestora Tripartite de 11 de abril de 2012, depende do *cumprimento da etapa de demonstração da implantação do Centro-Dia e oferta do Serviço de Proteção Social Especial* para pessoas com deficiência, em situação de dependência, e suas famílias em Centro-dia de Referência;

**CONSIDERANDO** que o repasse da verba federal nos primeiros 6 (seis) meses é previsto para a implantação da Unidade do Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência e oferta do Serviço;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementação orçamentária para o integral cumprimento das disposições do Decreto n° 17.843, de 15 de janeiro de 2013, e todos os procedimentos nele previstos;

A Senhora Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o *caput* do artigo 20 da Resolução SMCAS n° 04/2013, de 11 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, em 12 de julho de 2013, referente a composição das fontes de recursos nas parcelas a serem repassadas à entidade selecionada para a execução do serviço socioassistencial objeto daquela Resolução, passando à seguinte redação:

"Art. 20 - Serão repassados à entidade selecionada para a execução do serviço socioassistencial objeto desta Resolução, recursos federais, estaduais e municipais, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no montante de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) em 6 parcelas, iguais e consecutivas de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo:

I - Da primeira à terceira parcelas:

- R\$ 60.000,00/ mês - recursos federais;
- R\$ 10.000,00/mês - recursos municipais.

II - Da quarta à sexta parcelas:

- R\$ 20.000,00/ mês - recursos federais;
- R\$ 40.000,00/ mês - recursos estaduais
- R\$ 10.000,00/mês - recursos municipais.

Campinas, 09 de agosto de 2013

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

### SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

*RESOLUÇÃO N° 125 de 27 de Junho de 2013*

Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata n°. 418, de 25 de Abril de 2013, resolve:

**Artigo 1°** - Fica tombado o processo n°. 01/2013, denominado "**Igreja São José e Casa Paroquial**", imóveis situados à Rua 24 de Maio n° 477, lote 01, quarteirão 1287, bairro Vila Industrial, por sua importância histórica e arquitetônica na formação do referido bairro de Campinas.

**Parágrafo primeiro** - Ficam protegidos os seguintes elementos dos bens tombados:

**I** - As fachadas da Igreja em sua totalidade.

**II** - A volumetria da Igreja em sua totalidade.

**III** - A fachada externa da Casa Paroquial, voltada para a Rua 24 de Maio, em sua totalidade.

**IV** - A volumetria da Casa Paroquial em sua totalidade.

**Parágrafo segundo** - Qualquer intervenção que se pretenda promover nos bens tombados deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo Condepacc.

**Parágrafo terceiro** - Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

**Artigo 2°** - A área envoltória dos bens tombados no artigo 1° desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada ao lote 01, onde se inserem os bens.

**Artigo 3°** - A área envoltória delimitada no artigo 2° desta resolução, o lote 01, fica regulamentada como segue (mapa em anexo):

**1**- Faixa "non aedificandi" de 4,00 metros, contada a partir da fachada sul da Igreja tombada até o final do lote, no acesso lateral pela Rua Francisco Egídio.

**2**- Faixa "non aedificandi" de 10,00 metros de largura, contada a partir da fachada leste da Igreja tombada, e no comprimento, estendida da fachada sul da edificação anexa aos bens tombados até o final do lote.

**3**- Faixa "non aedificandi" contada a partir da fachada leste da Casa Paroquial tombada até o limite do lote, no acesso lateral pela Rua 24 de Maio.

**4**- A edificação anexa aos bens tombados onde qualquer intervenção que se pretenda promover deverá ser precedida de projeto analisado e aprovado pelo Condepacc.

**5**- A área do pátio interno, onde qualquer intervenção que se pretenda promover deverá ser precedida de projeto analisado e aprovado pelo Condepacc.

**Artigo 4°** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta resolução.

**Artigo 5°** - Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização dos bens tombados e área envoltória.

**Artigo 6°** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 13 de agosto de 2013

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
Secretário Municipal De Cultura  
Presidente Do CONDEPACC

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

*RESOLUÇÃO N° 126 de 27 de Junho de 2013*

Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, Condepacc, do qual é presidente, conforme ata n°. 418, de 25 de Abril de 2013, resolve:

**Artigo 1°** - Fica tombado o processo n°. 04/2012, denominado "**Subestação Lix da Cunha**" - Subestação de energia elétrica para tração da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, localizada entre a Avenida Lix da Cunha e a Rua Eugenio Ferreira Camargo, bairro Vila Itália, importante conjunto técnico e arquitetônico, pioneiro no Brasil no uso de energia elétrica pesada, e, precursor na cidade do estilo art-déco em suas edificações.

**Parágrafo primeiro** - Ficam protegidos pelo tombamento as edificações e elementos listados a seguir (mapa em anexo):

- Casa da manutenção em suas fachadas e volumetria.
- Casa do transformador em suas fachadas e volumetria.
- Casa do chefe da subestação em suas fachadas e volumetria.
- Subestação de energia para tração em suas fachadas e volumetria.
- Área primária de transformadores - armação.
- Duas torres de energia de alta tensão - armações.
- Maquinários internos da subestação de energia elétrica para tração.
- Um grupo de motor gerador.
- Equipamento externo (transformador) da subestação.

**Parágrafo segundo** - Qualquer intervenção que se pretenda promover nos bens tombados deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo Condepacc.

**Parágrafo terceiro** - Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

**Artigo 2°** - A área envoltória do bem tombado no artigo 1° desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada ao lote, s/n°, identificado no mapa em anexo, onde se inserem as edificações e elementos tombados.

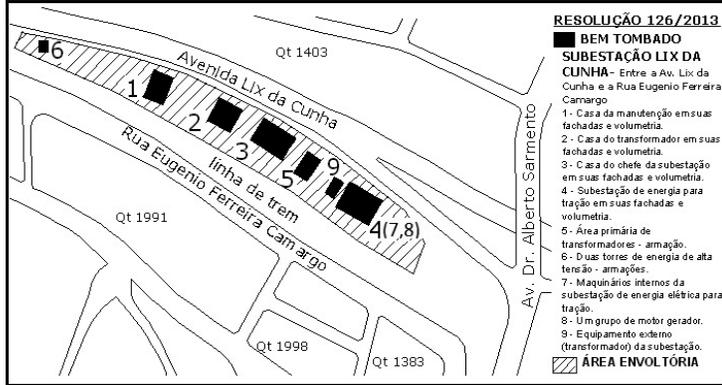
**Parágrafo único** - Qualquer intervenção que se pretenda promover na área envoltória delimitada acima deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo Condepacc.

**Artigo 3°** - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados

por esta resolução.

**Artigo 4º** - Faz parte desta resolução o mapa de identificação e localização do bem tombado e sua área envoltória.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 13 de agosto de 2013

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal De Cultura  
 Presidente Do CONDEPACC

## 2º ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2013

A Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8.869 de 24 de junho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 10.493 de 25 de abril de 2000 e pela Lei nº 13.446 de 23 de outubro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno s/nº do Conselho Municipal de Educação, publicado em 14 de novembro de 2008.

**1.** Aprova a Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, constituída durante a 5ª Reunião Ordinária do Plenário de 04 de julho de 2013.

**2.** As reuniões da Comissão, abaixo constituída, ocorrerão na terceira quinta-feira de cada mês.

**Antonio Donizeti Leal** - Assessoria de Legislação e Normas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

**Antonio Sertório** - Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Campinas;

**Lincoln César Moreira** - Representante Titular do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

**Maria da Graça Melo** - Assessoria de Legislação e Normas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

**Marinalva Imaculada Cuzin** - Representante Suplente da FUMEC;

**Niraldo José da Silva** - Representante Titular do Conselho das Escolas;

**Moacir Benedito Pereira** - Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

**Solange Loureiro Pozzuto** - Representante Titular da Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo.

**3.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**  
 Presidente Do Conselho Municipal De Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

### PORTARIA FUMEC Nº 67/2013

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria FUMEC nº 43/2011, de 01 de julho de 2011, que designou o servidor público Sr. Heitor Guizzo, RG nº 15.848.604-3, matrícula nº 103.223-2, para exercer a Função Gratificada de Apoio Técnico Nível I, junto à Coordenadoria Setorial de Educação Básica do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2013.

Campinas, 13 de agosto de 2013

**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**  
 Presidente Da FUMEC

## HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** 2013/10/21578

**Interessada:** FUMEC

**Assunto:** Pregão Presencial nº 11/2013

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de serviços de transporte de passageiros com motoristas devidamente habilitados e combustível, de quilometragem livre. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão à licitante vencedora KARNAK TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ 08.275.961/0001-10, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 11/2013. **AUTORIZO** a despesa em seu favor no valor global de R\$ 575.750,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias 60401.12.363.1009.4188.339039 FR 01.200.000 e 60402.12.366.1009.4188.339039 FR 01.220.000 no presente exercício financeiro. Publique-se na forma da lei. Após, à Assessoria Jurídica para a confecção do competente contrato.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**  
 Presidente Da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo:** 2013/03/06212

**Interessado:** FATIMA MAGALI VIDO MASSAROTTO

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 804.1081 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 07 a 11/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2012, emissão 01/2012 (cancelado por recálculo), do código 3241.33.37.7219.00301, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 06/11 e 08 a 10/11 e redução da parcela 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2012, emissão 07/2012, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo:** 2013/03/08336

**Interessado:** TORINO SASSI

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento,

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 15/08/2013

**Protocolado:** nº 2012/10/44124

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 288/2012

**Objeto:** Registro de Preços de Prestação de Serviços de Bufê, Alimentos Preparados e Locação de Toalhas, para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 17.518/12 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 3.441,60 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), em favor da empresa J.L.M. GARCIA & CIA LTDA ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 90/13.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 15/08/2013

**Protocolado:** nº 2012/10/27348

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 181/2012

**Objeto:** Registro de Preços de Locação de Sonorização, Iluminação e Geradores para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 17.518/12 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 11.011,12 (onze mil, onze reais e doze centavos), sendo: 1. A despesa no valor de R\$ 7.756,10 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), a favor da empresa PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. ME, conforme Ata de Registros de Preços nº 59/2013; 2. A despesa no valor de R\$ 3.255,02 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), a favor da empresa AGX LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, conforme Ata de Registros de Preços nº 61/2013.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 15/08/2013

**Protocolado:** nº 2012/10/32635

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 155/2012

**Objeto:** Registro de Preços de Locação de Infraestrutura para eventos, com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 17.518/12 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em favor da empresa FLASH ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA-ME conforme Ata de Registro de Preços nº 341/12, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 1º ATO ADMINISTRATIVO DO ANO DE 2013 DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8.869 de 24 de junho de 1996, alterada pelas Leis Municipais nº 10.493, de 25 de abril de 2000, e Lei nº 13.446, de 23 de outubro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno S/Nº do Conselho Municipal de Educação, publicado em DOM de 14 de novembro de 2008.

**1.** Fica revogado o 2º Ato Administrativo deste Conselho, publicado no DOM de 02 de outubro de 2012.

**2.** Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**  
 Presidente Do Conselho Municipal De Educação

Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 55,0064 UFIC's, referente ao recolhimento a(s) parcela(s) 02/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3421.53.06.0107.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para redução da parcela 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 03/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2013/03/13080**

**Interessado: MARIA ESTELA LEGENDRE MATHIAS DA SILVEIRA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 116,1323 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 07/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3421.42.62.0147.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para redução da parcela 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 07/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
DIRETOR / DCCA / SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo nº 06/10/03105**

**Cód. Cartográfico: 4313.43.47.0001.01001**

**Interessado: Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho e outros**

**Assunto: Impugnação IPTU**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Art. 3º e do Art. 70 da Lei 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU (e/ou Taxas Imobiliárias) dos **exercícios de 2005 a 2010**, para o imóvel acima identificado, em face da perda de objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através da decisão proferida nos autos do protocolo 93/00/16210.

Campinas, 31 de julho de 2013

**ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU**

Auditor Fiscal Tributário-Coordenador Da CSFI-DRI-SMF. 63.348-8

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo nº 2012/03/3997**

**Cód. Cartográfico: 3234.42.47.0083.00000**

**Interessado: LUIZ ALBERTO SOARES SOUZA**

**Assunto: Impugnação IPTU/2012**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Art. 3º e do Art. 70 da Lei 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU (e/ou Taxas Imobiliárias) do **exercício de 2012**, para o imóvel acima identificado, em face da perda de objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através da decisão proferida nos autos do protocolo 2000/0/59.498.

**Protocolo nº 2012-03-04094**

**Cód. Cartográfico: 3244.42.47.0103.00000**

**Interessado: LUIZ ALBERTO SOARES SOUZA**

**Assunto: Impugnação IPTU/2012**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Art. 3º e do Art. 70 da Lei 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU (e/ou Taxas Imobiliárias) do **exercício de 2012**, para o imóvel acima identificado, em face da perda de objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através da decisão proferida nos autos do protocolo 2000/0/59.498.

**Protocolo nº 2012-03-04292 ( ANEXO 2013-03-04090)**

**Cód. Cartográfico: 3261.12.79.0238.00000**

**Interessado: ALEXANDRE TOZZEI**

**Assunto: Impugnação IPTU/2012**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Art. 3º e do Art. 70 da Lei 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, declaro PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU (e/ou Taxas Imobiliárias) dos **exercícios de 2012/2013**, para o imóvel acima identificado, em face da perda de objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado e reemitido através da decisão proferida nos autos do protocolo 2007-11-14637.

Campinas, 06 de agosto de 2013

**ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU**

Auditor Fiscal Tributário-Coordenador Da CSFI-DRI-SMF. Matr. 63.348-8

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo:07/10/23097**

**Assunto:Alteração Cadastral 2007**

**Requerente:LUIZ GENIZELLI**

**Cod. Cartográfico:3421.62.37.0001.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e do art. 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de alteração cadastral**, para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, em face da perda de objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do protocolado nº 10/10/18678.

Campinas, 12 de agosto de 2013

**ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU**

Auditor Fiscal Tributário-Coordenador Da CSFI-DRI-SMF- Matr. 63.348-8

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 2012/03/2876**

**Interessado: Tânia Regina Pelinson Araújo**

**Errata:Onde se Lê: "Protocolo: 08/03/2876;..."**

**Leia-se: "Protocolo: 12/03/2876;..."**

Campinas, 14 de agosto de 2013

**ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU**

Auditor Fiscal Tributário-Coordenador Da CSFI-DRI-SMF - Matr. 63.348-8

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 06/10/65289 e anexos 07/03/02622; 08/03/03678; 09/03/03325; 10/03/04925; 11/03/3665; 12/03/04295; 12/10/45238; 12/10/45239; 12/10/45240 e 13/03/03540**

**Interessado: Severino Cavenachi Pires**

**Cartográfico: 3431.62.39.0030.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia expressa da defesa administrativa em relação aos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2002 a 2005**, emitidos retroativamente em 2006, tendo em vista o Termo de Acordo Nº 379433/2012 para Parcelamento dos débitos tributários, conforme documentos juntados às fls. 161, 164, 166 e 167, consubstanciado nos termos do art. 84 da Lei 13.104/07 e art. 8º, II, da Lei 12.838/07.

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias **dos exercícios de 2007 a 2013**, apurando-se o padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com os Pareceres Fiscais às fls. 73, 95 e 96, vistoria realizada em 22/04/09, Planilhas de Informações Cadastrais das fls. 61 a 72 e 90 a 94, e Relatório de Instrução Processual às fls. 157, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A e 18C da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

**PARA OS EXERCÍCIO DE 2007 A 2009:**

PAVIMENTOS/ PRÉDIOS:	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
01 – PAVIMENTO SUPERIOR	212,02	RH-4	1993
02 – PAVIMENTO TÉRREO	182,85	NRH-3	1993
03 – SOTOPOSTO (SOB MEZANINO)	6,21	NRH-2	2001
04 – MEZANINO	6,21	NRH-3	2001
05 – COBERTURA METÁLICA LATERAL	26,25	NRH-2	2001
06 – COBERTURA DE POLICARBONATO	8,25	NRH-3	2001
<b>TOTAL (M²):</b>	<b>441,79</b>		

**PARA O EXERCÍCIO DE 2010:**

PAVIMENTOS/ PRÉDIOS:	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
01 – PAVIMENTO SUPERIOR	212,02	RH-4	1993
02 – PAVIMENTO TÉRREO	179,82	NRH-2	1993
03 – SOTOPOSTO (SOB MEZANINO)	9,24	NRH-2	2001
04 – MEZANINO	9,24	NRH-3	2003
05 – COBERTURA METÁLICA LATERAL	26,25	NRH-2	2001
06 – COBERTURA DE POLICARBONATO	8,25	NRH-3	2001
<b>TOTAL (M²):</b>	<b>444,82</b>		

**PARA OS EXERCÍCIOS A PARTIR DE 2011:**

PAVIMENTOS/ PRÉDIOS:	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
01 – PAVIMENTO SUPERIOR	212,02	RH-4	1993
02 – PAVIMENTO TÉRREO	179,82	NRH-2	1993
03 – SOTOPOSTO (SOB MEZANINO)	9,24	NRH-2	2001
04 – MEZANINO	9,24	NRH-3	2003
05 – COBERTURA METÁLICA LATERAL	31,50	NRH-2	2002
06 – COBERTURA DE POLICARBONATO	5,20	NRH-3	2001
<b>TOTAL (M²):</b>	<b>447,02</b>		

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 06 de agosto de 2013

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Respondendo Pela Diretoria Do DRI/SMF Durante Lic Do Diretor-Portaria 80236/13-Matr. 109.867-5

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 11/10/23337; 13/03/10912 e 13/03/11300**

**Interessado: Acer Participações S/A**

**Assunto: Reconhecimento da não incidência do ITBI**

Com base nos elementos e documentos do presente processo e atendendo as determinações dos artigos 66 e 70, combinados com o artigo 3º da Lei 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelo cartográfico nº 3362.33.64.0413.01001; 3362.33.64.0417.01004;

3362.33.64.0420.01004 e 3362.33.64.0420.01008, incorporados ao patrimônio da requerente em realização de capital, em face da incorporação da empresa Rossi-GNO Incorporadora Ltda. - CNPJ 04.762.730/0001-80, tendo em vista que houve a versão total do patrimônio da empresa incorporada para o patrimônio da incorporadora, atendendo as disposições do art. 5º, I, e art. 6º, *caput* e § 5º, da Lei nº 12.391/05 e do § 4º do art. 37 do CTN. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 07 de agosto de 2013

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Respondendo Pela Diretoria Do DRI/SMF Durante Lic Do Diretor-Portaria 80236/13-Matr. 109.867-5

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 04/10/14294 (protocolos juntados 05/10/13989; 08/03/02151; 08/10/50109; 09/10/05295; 10/10/05014; 11/03/05464; 12/03/04476)**

**Interessado: Guilherme Gouvêa Borçalo**

**Código cartográfico: 3232.61.54.0077.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** os pedidos de revisão dos **lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2004, 2005, 2008, 2011 e 2012**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3232.61.54.0077.01001, reduzindo-se a área construída do lote 13 **para 128,90 m²**, o ano base **para 1995** e a situação do imóvel **para meio de quadra, no exercício de 2004**; para alterar a área construída **para 92,60 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **para A-4.0**, o ano base **para 1992** e a situação do imóvel **para meio de quadra, no exercício de 2005** e alterar a área construída **para 92,60 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **para RH-4**, o ano base **para 1992** e a situação do imóvel **para meio de quadra, nos exercícios de 2008, 2011 e 2012**, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01, nº 12.176/04, nº 12.445/05 e nº 13.209/07, conforme vistoria no local em 08/04/2009 e Planilha de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 32 a 35 e **certifico a desistência tácita** da impugnação do lançamento do IPTU dos **exercícios de 2009 e 2010**, protocolizadas sob n.ºs. 09/10/05295 e 10/10/05014, tendo em vista que o interessado quitou os respectivos créditos tributários pelo Programa de Regularização Fiscal, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 14.102/11, conforme demonstrativo de fl. 251.

Com base na manifestação fiscal de fl. 253 e na vistoria realizada no imóvel em 08/04/2009 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias, relativo aos **exercícios de 2009 e 2010**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, reduzindo-se a área construída **para 92,60 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **para RH-4**, o ano base **para 1992** e a situação do imóvel **para meio de quadra**, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, tendo em vista a constatação de erro, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, do artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 e do artigo 173 da Lei 5.172/66-CTN, conforme Planilha de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 32 a 35.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 04/10/10099 (protocolo juntado 05/10/04979)**

**Interessado: José Carlos Leite de Campos**

**Código cartográfico: 3163.32.55.0168.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos **lançamentos de IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo do exercício de 2004** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3163.32.55.0168.01001, reduzindo-se a área construída **para 129,78 m²**, e o tipo/padrão/subpadrão **para A-2.6** e o ano base **para 1994**, reduzindo-se assim o valor venal do imóvel e o valor do IPTU e da taxa de coleta, remoção e destinação do lixo, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01 e nº 6355/90 e **julgo prejudicado** o pedido relativo ao **exercício de 2005** face a perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, pois houve o cancelamento dos débitos e a reemissão dos lançamentos em 2007, conforme demonstrativo de fl. 39.

Com base na manifestação fiscal de fl. 42 e na vistoria realizada no imóvel em 27/07/05 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativos aos **exercícios a partir de 2008**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a **área construída para 129,78 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **para RH-3** e ano base **para 1994**, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, conforme Planilha de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 37 e 38.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 04/10/09758 (protocolo juntado 05/10/06771)**

**Interessado: José Roberto da Conceição Pires**

**Código cartográfico: 3163.32.54.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos

constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro parcialmente** o pedido de revisão do **lançamento de IPTU dos exercícios de 2004 e 2005** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3163.32.54.0001.01001, reduzindo-se o **tipo/padrão/subpadrão para A-2-1 no exercício de 2004 para A-2.0 no exercício de 2005**, reduzindo assim o valor venal do imóvel e o valor do IPTU, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01 e nº 12.176/04, mantendo-se o valor venal do terreno que está corretamente constituído nos termos da Lei Municipal 9927/98, conforme demonstrativo à fl. 62 e ratificando-se a área construída em diligência fiscal e **indefiro** o pedido de revisão da **Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** a qual encontra-se constituída corretamente conforme informações do DLU, à fl. 50 e de acordo com os artigos 2º, 5º e 6º da Lei Municipal 6355/90.

Com base na manifestação fiscal de fl. 63 e na vistoria realizada no imóvel e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias relativos aos **exercícios a partir de 2008**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a **área construída tributável para 223,61 m²**, registrando-se uma **área não tributável de 22,75 m²**, alterando-se o **tipo/padrão/subpadrão para RH-3** e ano base **para 1998**, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, conforme Planilha de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 30 e 32.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 04/10/09221 (protocolos juntados 05/10/13397 e 06/10/07685)**

**Interessado: Etienne Ghislain Samain**

**Código cartográfico: 3234.11.80.0208.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do **lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2004 e 2005** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3234.11.80.0208.01001, reduzindo-se a **área construída para 124,59 m²**, o **tipo/padrão/subpadrão para A3.3** e o ano base **para 1992**, no **exercício de 2004** e reduzindo-se a **área construída para 101,96 m²**, o **tipo/padrão/subpadrão para A3.2** e o ano base **para 1992**, no **exercício de 2005**, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01 e nº 12.176/04, com base em vistoria no local de 10/02/2011, conforme Planilha de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 56, 57 e 59 e consubstanciado nas disposições do § 2º do artigo 15, da Lei nº 13.104/07, **certifico a desistência tácita da impugnação do lançamento do IPTU do exercício de 2006**, protocolizada sob nº 06/10/07685, tendo em vista que o interessado efetuou o pagamento do crédito tributário contestado, e ainda, dos créditos tributários dos exercícios de 2007 a 2011, conforme certificado pelo setor competente.

Com base na manifestação fiscal de fl. 60 e na vistoria realizada no imóvel em 10/02/2011 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias relativos aos **exercícios a partir de 2008**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a **área construída para 101,96 m²** e o **tipo/padrão/subpadrão RH-4** e ano base **1992**, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, conforme Planilha de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 58 e 59.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 04/10/09116**

**Interessado: Nelson Romualdo Geib**

**Código cartográfico: 3441.63.06.0439.01001**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento de IPTU/Taxas relativo ao **exercício de 2004**, para o imóvel de código cartográfico nº 3441.63.06.0439.01001, por falta de comprovação da legitimidade da requerente, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 01/2003, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Municipal nº 13.104/07, pois o requerente não atendeu à notificação publicada no DOM de 29/01/2005, cópia à fl. 04 e a comunicado enviado pelo correio, cópia à fl. 05 e verso. Fica o requerente **notificado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Com base na manifestação fiscal de fl. 20 e na vistoria realizada no imóvel em 01/08/2006 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias relativos aos **exercícios a partir de 2008**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a **área construída para 221,99 m²** e o **tipo/padrão/subpadrão para RH-2**, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, utilizando-se a Tabela de Migração da Lei Municipal nº 12.445/05, conforme Planilha de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 17 e 19.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos

termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 04/10/09061**

**Interessado: Elisa Alexandre da Silva**

**Código cartográfico: 3414.31.61.0217.01016**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do **lançamento de IPTU do exercício de 2004** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3414.31.61.0217.01016, reduzindo-se o **tipo/padrão/subpadrão para B-1** consequentemente, reduzindo-se o valor do imposto, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 e vistoria no imóvel em 18/01/11, conforme PIC e Parecer Fiscal de fls. 14 e 16.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 03/10/02857**

**Interessado: Joaquim Figueira Filho**

**Código Cartográfico: 3431.62.06.0144.01001**

**Assunto: Pedido de revisão cadastral**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão cadastral** para o imóvel codificado sob nº 3431.62.06.0144.01001, tendo em vista a que o requerente não apresentou os documentos necessários à comprovação do alegado, mesmo sendo notificado por meio de publicação no DOM de 10/06/2008, por meio do protocolo nº 75654/98 e anexos, e ainda, que na vistoria em 2002, por meio do mesmo protocolo, constatou-se que o imóvel encontra-se corretamente cadastrado de acordo com a Lei Municipal nº 11.111/01 alterada pela Lei 12.176/04, pois o imóvel é ainda predominantemente residencial, não cabendo vistoria pela Instrução Normativa 01/2004, nem pelo artigo 18C da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 12/03/16690 e anexo: 13/03/02170**

**Interessado: Sergio Buraneli**

**Cartográfico: 3421.61.90.0687.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias **dos exercícios de 2012 REEMISSÃO e 2013**, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos e ambientes existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, conforme Parecer Fiscal às fls. 34, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 34.

**PARA OS EXERCÍCIOS DE 2012 E 2013:**

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
TÉRREO	126,79	NRH-4	1991
SUPERIOR	125,85	NRH-4	1991
DEPENDÊNCIA	31,18	NRH-4	2002
<b>TOTAL: 283,82M²</b>			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 12/03/15339**

**Interessado: Enilson da Cunha Martins**

**Cartográfico: 3261.53.41.0637.02163**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias** do exercício 2007, emitido retroativamente em 10/2012, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3261.53.41.0637.02163, pois foi constatado que o lançamento impugnado encontra-se constituído de maneira que obedece irrefutavelmente ao disposto no art. 173, I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e no art. 23 da Lei Municipal 11.111/01, alterado pela Lei 13.209/07, não extrapolando o prazo legal.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 12/03/15340**

**Interessado: Enilson da Cunha Martins**

**Cartográfico: 3261.53.41.0637.02077**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos

constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias** do exercício 2007, emitido retroativamente em 10/2012, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3261.53.41.0637.02077, pois foi constatado que o lançamento impugnado encontra-se constituído de maneira que obedece irrefutavelmente ao disposto no art. 173, I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e no art. 23 da Lei Municipal 11.111/01, alterado pela Lei 13.209/07, não extrapolando o prazo legal.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 12/03/03998 e anexo: 13/03/04692**

**Interessado: Roberto Benatti**

**Cartográfico: 3412.24.43.0206.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias **dos exercícios de 2012e 2013**, alterando-se a classificação do imóvel - padrão da construção de RH-6 para RH-5, mantendo-se inalterados a área total construída em 327m² e o ano base de depreciação em 2006, conforme Parecer Fiscal às fls. 26, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 20, §2º, e 18B e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Declaração de Atualização Cadastral (DAC) e Parecer Fiscal às fls. 26.

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de **2007 a 2011** para o imóvel acima identificado, por estar intempestivo, pois fora apresentado fora do prazo determinado pelo art. 34 da Lei 13.104/07, consubstanciado nas disposições do art. 83, I, da referida Lei, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 04/10/11122**

**Interessado: Ricardo Hiroaki Suizo**

**Cartográfico: 3264.43.96.0059.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de 2004**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3264.43.96.0059.01001, face à constatação do acréscimo do valor venal do imóvel apurado em diligência fiscal, conforme vistoria em 05/03/2007, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) às fls. 24 a 26 e Parecer Fiscal à fls. 27, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º, e respectiva tabela de valores da Lei nº 9.927/98 e alterações e art. 18 da Lei 11.111/01 e alterações.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino de ofício a revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias a partir do exercício de 2008 originalmente constituídos**, retificando-se os dados cadastrais do imóvel, referentes aos exercícios que estejam dentro do quinquênio legal, de que trata os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, da Lei 5172/66-CTN, contando o prazo decadencial no momento da execução da decisão pela CSCLI/DRI/SMF, retificando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RH-3 para RH-4, mantendo-se inalterados a área total construída em 142,10m² e o ano base de depreciação em 1987, conforme vistoria em 05/03/2007, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) às fls. 24 a 26 e Parecer Fiscal à fls. 27, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18A, 18B, 23 e 32, Tabela de Migração de Valores e respectiva tabela do Anexo III da Lei nº 11.111/01.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 04/10/10418**

**Interessado: Raimundo Moreira Angelo**

**Cartográfico: 3163.32.91.0109.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão** dos lançamentos do IPTU do exercício de 2004 para o referido imóvel, reduzindo-se a área total construída de 246,24m² para 214,50m², o ano base de construção de 1999 para 1998 e a classificação do imóvel - classificação construtiva e padrão de construção de A-3.2 para A-2.4, conforme Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 14 a 16, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e § 1º e Tabela III da Lei 9.927/98 e alterações; art. 18 da Lei 11.111/01 e alterações.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias a partir do exercício de **2008** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de

ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 246,24m<sup>2</sup> para 214,50m<sup>2</sup>, o ano base de construção de 1999 para 1998 e a classificação do imóvel - classificação construtiva e padrão de construção de RH-4 para RH-3, em conformidade com os arts. 18, 18A, 18B, 18E, 23 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 04/10/10143 e anexos 07/03/01871 e 12/03/02851**

**Interessada: Maria Silva Nascimento da Silva**

**Cartográfico: 3441.32.89.0612.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão** dos lançamentos do IPTU para o exercício de 2004 e do IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2007 e 2012 para o referido imóvel, reduzindo-se a área total construída de 196,13m<sup>2</sup> para 183,97m<sup>2</sup>, a classificação do imóvel - tipo/padrão/subpadrão de A-4.0 para A-3.0, para o exercício de 2004, e de RH-5 para RH-3, para os exercícios de 2007 e 2012, e mantendo-se o ano base de construção em 1984, conforme vistoria realizada em 20/10/2005, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) às fls. 09 e 10, Parecer Fiscal às fls. 11 e Relatório de Instrução Processual às fls. 29, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §1º e Tabela III da Lei 9.927/98 e alterações; art. 18 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei 11.111/01 e alterações.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2008 a 2011 e a partir do exercício de 2013 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 196,13m<sup>2</sup> para 183,97m<sup>2</sup>, a classificação do imóvel - tipo/padrão/subpadrão de RH-5 para RH-3, e mantendo-se o ano base de construção em 1984, conforme vistoria realizada em 20/10/2005, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) às fls. 09 e 10, Parecer Fiscal às fls. 11 e Relatório de Instrução Processual às fls. 29, em conformidade com os arts. 18, 18A, 18B, 23 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 04/10/10448**

**Interessado: Maria das Graças Alves**

**Código cartográfico: 3442.54.85.0010.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2004 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3442.54.85.0010.01001, reduzindo-se a **área construída para 126,90 m<sup>2</sup> e o tipo/padrão/subpadrão para A-2.9**, nos termos da Lei Municipal nº. 11.111/01, com base em vistoria no local de 21/02/2006, conforme Planilha de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 19 e 22.

Com base na manifestação fiscal de fl. 26 e na vistoria realizada no imóvel em 21/02/2006 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias relativos aos **exercícios a partir de 2008**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a **área construída para 126,90 m<sup>2</sup> e o tipo/padrão/subpadrão para RH-3**, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº. 11.111/01 e alterações posteriores, utilizando-se a Tabela de Migração da Lei Municipal nº 12.445/05, conforme Planilha de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 21 e 22.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 04/10/09914**

**Interessado: Oswaldo Fagnani**

**Código cartográfico: 4311.52.72.0049.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2004 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 4311.52.72.0049.01001, reduzindo-se a **área construída para 95,45 m<sup>2</sup>, o tipo/padrão/subpadrão para A-2.5 e o ano base para 1994** e alterando-se a situação do imóvel para "**inserido na Quadra**", nos termos das Leis Municipais nº. 11.111/01, nº 12.176/04, com base em vistoria no local

de 26/02/2007, conforme Planilha de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 09 e 12 e **indefiro o pedido de isenção** tendo em vista que a perda deste benefício se deu em virtude do imóvel não se enquadrar na modalidade de habitação popular de 50/80 m<sup>2</sup> e com o valor venal inferior 30.000 UFIC.

Com base na manifestação fiscal de fl. 13 e na vistoria realizada no imóvel em 26/02/2007 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias relativos aos **exercícios a partir de 2008**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a **área construída para 95,45 m<sup>2</sup>, o tipo/padrão/subpadrão para RH-3, o ano base para 1994 e a situação do imóvel para "inserido na Quadra"**, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº. 11.111/01 e alterações posteriores, utilizando-se a Tabela de Migração da Lei Municipal nº 12.445/05, conforme Planilha de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 11 e 12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 04/10/09766**

**Interessado: Adolfo Guilherme Siqueira do Amaral**

**Código cartográfico: 3362.23.20.0441.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do **lançamento de IPTU do exercício de 2004** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3362.23.20.0441.01001, reduzindo-se o tipo/padrão/subpadrão para A-2.3 e alterando-se o ano base para 1990, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 e vistoria no imóvel em 29/10/04, conforme PIC e Parecer Fiscal de fls. 10 e 11

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

**Protocolo: 04/05/00389**

**Interessada: Elvira Ziliotti**

**Cartográfico: 3421.13.79.0261.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão** do lançamento do IPTU para o exercício de 2004 para o referido imóvel, reduzindo-se a área total construída de 496,92m<sup>2</sup> para 460,00m<sup>2</sup>, a classificação do imóvel - tipo/padrão/subpadrão de A-3.3 para A-3.5 e o ano base de construção de 1991 para 1990, conforme vistoria realizada em 11/02/2010, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) às fls. 11 e 12, Parecer Fiscal às fls. 19 e Relatório de Instrução Processual às fls. 20, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §1º e Tabela III da Lei 9.927/98 e alterações e art. 18 da Lei 11.111/01 e alterações.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias a partir do exercício de 2008 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 496,92m<sup>2</sup> para 460,00m<sup>2</sup> e o ano base de construção de 1991 para 1990, mantendo-se a classificação do imóvel - categoria construtiva e padrão da construção em RH-4, conforme vistoria realizada em 11/02/10, Planilhas de Informações Cadastrais às fls. 17 e 18 e Parecer Fiscal às fls. 19, consubstanciado nos arts. 18, 18A, 18B, 23 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 008908/2001 (protocolos juntados 05/10/06402; 11/03/04342; 11/03/04345; 11/03/04349; 12/03/03515; 12/03/03516 e 12/03/03519)**

**Interessado: Francesco Nucci**

**Códigos cartográficos: 3214.61.71.0830.01001; 3214.61.71.0810.01001 e 3214.61.71.0790.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**ERRATA**

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 167 a 168, publicada no DOM de 07/05/2013, manteve a medida da frente do lote 16 com 60 metros para o exercício de 2001 (verso fl. 167), quando o correto seria alterar para 20,00 metros, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ: "Exercício 2001:**

LOTE 16 - CÓG. CART. 3214.61.71.0830.01001				
ÁREA CONSTRUÍDA	TIPO/PADRÃO/SUB	ANO BASE	ÁREA TERRENO	FRENTE M
261,92 M <sup>2</sup>	F 1.0	1986	1.700,00 M <sup>2</sup>	60,00

LEIA-SE: "EXERCÍCIO 2001:

LOTE 16 - CÓG. CART. 3214.61.71.0830.01001				
ÁREA CONSTRUÍDA	TIPO/PADRÃO/SUB	ANO BASE	ÁREA TERRENO	FRENTE M
261,92 M <sup>2</sup>	F 1.0	1986	1.700,00 M <sup>2</sup>	20,00

OS DEMAIS DADOS DO DESPACHO PERMANECEM INALTERADOS.

**Protocolo: 04/10/10338 (protocolo juntado 05/10/13700)****Interessado: William Carlos Ceschi****Código cartográfico: 3433.31.72.0017.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo a atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do **lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2004 e 2005** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3433.31.72.0017.01001, reduzindo-se a **área construída para 202,15 m<sup>2</sup> e o ano base para 1960**, nos termos das Leis Municipais nº. 11.111/01, nº 12.176/04, com base em vistoria no local de 05/08/2005, conforme Planilha de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 11 e 12.

Com base na manifestação fiscal de fl. 37 e na vistoria realizada no imóvel em 05/08/2005 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias relativos aos **exercícios a partir de 2008**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a **área construída para 202,15 m<sup>2</sup>, o tipo/padrão/subpadrão RH-3 e ano base 1960**, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº. 11.111/01 e alterações posteriores, utilizando-se a Tabela de Migração da Lei Municipal nº 12.445/05, conforme Planilha de Informação Cadastral - PIC e Parecer Fiscal de fls. 11 e 12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 08 de agosto de 2013

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Respondendo Pela Diretoria Do DRI/SMF Durante Lic Do Diretor-Portaria 80236/13-Matr. 109.867-5

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO FISCAL

**Protocolado: 2013/03/11769****Interessado: Maria Helena Madureira Guimarães Peixoto****Assunto: Apresentação de documentos**

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da IN 001/2003, fica o interessado notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, os seguintes documentos, para juntada ao protocolo acima discriminado:

- 1) Matrícula atualizada do imóvel com código cartográfico 3232.62.77.0050.01001 em nome da requerente, visto que o imóvel se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal de Campinas em nome de Marco Aurélio de Paoli; ou
- 2) Em se tratando de solicitação em nome de espólio, anexar cópia da certidão de óbito e também a nomeação de inventariante, inclusive seu RG/CPF, visto que não se trata de regime de comunhão total de bens.

Prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para a entrega dos documentos relacionados. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no indeferimento ou não conhecimento do pedido e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 25 e seus Incisos, do Decreto Municipal nº 16.274/08.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**RENATO LIMA ALMEIDA**

Auditor Fiscal Tributário

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 04/10/10420****Interessado: Sebastião Marques da Silva****Cartográfico: 3421.31.10.0036.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o **pedido de revisão** dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2004 para o referido imóvel, reduzindo-se a área total construída de 191,36m<sup>2</sup> para 164,88m<sup>2</sup>, o ano base de construção de 1985 para 1977, alterando-se a situação do imóvel de Meio de Quadra para Esquina e mantendo-se a classificação do imóvel - tipo/padrão/subpadrão para o exercício de 2004 em A-3.0, conforme Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 23 a 27, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §1º e Tabela III da Lei 9.927/98 e alterações; art. 18 da Lei 11.111/01 e alterações.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino** a **retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias a partir do exercício de **2008** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 191,36m<sup>2</sup> para 164,88m<sup>2</sup>, o ano base de construção de 1985 para 1977 e a situação do imóvel de Meio de Quadra para Esquina, e mantendo-se a classificação do imóvel - tipo/padrão/subpadrão de RH-3, em conformidade com os arts. 18, 18A, 18B, 18E e 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 05/10/09544****Interessado: Alaide Martins****Cartográfico: 3433.21.93.0025.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias **do exercício de 2005**, alterando-se o padrão de construção de A-3.0 para A 2.4, mantendo-se inalterados a área total construída em 161,88m<sup>2</sup> e o ano base para depreciação em 1993, em conformidade com Planilha de Informações Cadastrais (PIC) às fls. 14, Parecer Fiscal às fls. 16, art. 2º, *caput* e §1º, da Lei 9.927/98 e alterações; art. 12 e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei 12.176/04 e nas disposições do art. 18 da Lei 11.111/01.

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino de ofício a revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias, a partir dos exercícios de 2008 originalmente constituídos**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se o padrão de construção de RH-3 para RH-2, mantendo-se inalterados a área total construída em 161,88m<sup>2</sup> e o ano base para depreciação em 1993, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A e 18B da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores, e do art. 173 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de agosto de 2013

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Respondendo Pela Diretoria Do DRI/SMF Durante Lic Do Diretor-Portaria 80236/13-Matr. 109.867-5

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 12/10/25415****Interessado: Superintendência do Patrimônio da União****Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária****Código Cartográfico: 3423.22.43.0001.01001**

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 3º da Instrução Normativa 007/2012 - SMR, decido pelo **não conhecimento** do pedido de reconhecimento de imunidade do IPTU referente ao imóvel de código cartográfico 3423.22.43.0001.01001, tendo em vista a ausência de documentação hábil para instrução e o não atendimento de notificação para regularização, com fundamento no artigo 83, inciso III da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo nº:11/10/51773****Interessado: JOSÉ CARLOS BRABO MARTIN JUNIOR****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário****Imóvel: Código cartográfico de nº 3452.32.08.0045.00000**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c.os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito** ao crédito tributário apurado no montante de **117.9071 UFIC**, procedente do recolhimento da parcela 10/11 do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2011**, que não foi compensada no lançamento em reemissão do exercício para o imóvel de código cartográfico nº **3452.32.08.0045.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº:11/10/17943****Interessado: GILBERTO MIGUEL DA ROSA****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário****Imóvel: Código cartográfico de nº 3454.34.18.0183.01001**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c.os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito** ao crédito tributário apurado no montante de **808.2908 UFIC**, procedente dos recolhimentos de 04 parcelas do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2002**, que não foi compensado no lançamento retroativo do IPTU/Taxas referente aos exercícios de **2000 a 2002, emitido em 2008**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3454.34.18.0183.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 13 de agosto de 2013

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Respondendo Pela Diretoria Do DRI/SMF Durante Lic Do Diretor-Portaria 80236/13-Matr. 109.867-5

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo nº: 11/10/6585****Interessado: DENAS DE ALMEIDA****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário****Imóvel: Código cartográfico nº 3342.34.80.0146.01001 (originário)**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito**

ao **crédito tributário** apurado no montante de **215,6246 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de **2010**, emissão 01/2010, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3342.34.80.0146.01001, que foi cancelado e subdividido, cujos valores recolhidos não foram compensados proporcionalmente no lançamento do imóvel **originado** de código cartográfico nº **3342.34.80.0147.01001**, que ficou com a área de 275,00 m<sup>2</sup>, correspondente a 34,0557 % da área total, conforme quadro demonstrativo **fls.22**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 11/10/4.925**

**Interessado: ARILTON ANTONIO MARCHINI**

**Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas**

**Imóvel: código cartográfico nº 3443.42.37.0001.12027**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **8,1507 UFIC**, procedente da diferença do desconto aplicado, vez que ficou constatado que houve uma reemissão de lançamento para o exercício de 2010, emissão 11/2010, bem como o lançamento retroativo referente aos exercícios de 2008 e 2009, também com a emissão 11/2010, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3443.42.37.0001.12027**, cujos pagamentos foram efetuados em cota única anteriormente à data de vencimento, conforme fls. 08 e 09, portanto o correto deveria ser com o desconto de 10 %, e não 6 %, tendo direito ao desconto de mais 4 %, conforme quadro às fls. 11, nos termos do artigo 26 da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.764/09, pelo § 3º, incisos II e III e de acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa 004/2010, não aplicado por ocasião do lançamento do IPTU/Taxas de **2011**, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 11/10/4352 e anexo 13/03/8102**

**Interessado: JAIME REIS DOS SANTOS**

**Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas**

**Imóvel: código cartográfico nº 3363.31.11.0230.00000**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., e dos artigos de 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.495,0976 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados indevidamente do IPTU/Taxas do período compreendido entre 01/02/2006 a 01/02/2011, embasado no artigo 168, inciso I da Lei nº 5.172/66-CTN do prazo decadencial e de acordo com o quadro demonstrativo **fls.38**, cujos lançamentos e débitos do IPTU foram cancelados em conformidade com a decisão do protocolado nº 04/10/1737, publicada no DOM de 26/08/2009, fls. 30, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3363.31.11.0230.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 11/10/1107**

**Interessado: JOARES CAMARA**

**Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas**

**Imóvel: código cartográfico nº 3263.14.00.0084.01001**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **928,6025 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados de 05 parcelas do IPTU/Taxas do exercício de **2010**, que não foram compensadas na reemissão do mesmo exercício, relativas ao imóvel de código cartográfico nº **3263.14.00.0084.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 11/03/24965**

**Interessado: MARIA INÊS LENQUISTE DOS SANTOS**

**Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários**

**Imóvel: Código cartográfico nº 5142.22.23.0103.00000**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de compensação/restituição dos créditos dos lançamentos recolhidos do IPTU/Taxas dos exercícios de 2007 a 2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **5142.22.23.0103.00000**, haja vista que não foi constatado junto aos registros cadastrais nenhuma informação relativa à desapropriação do imóvel em questão, além do fato de que não foi apresentado pela requerente nenhum fato ou documento que comprovasse a efetiva desapropriação conforme alegado, estando assim, devidamente lançado o IPTU/Taxas do referido período nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações.

**Protocolo nº: 11/03/23156**

**Interessado: ALCINDO BONATTO FILHO**

**Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas**

**Imóvel: código cartográfico nº 3244.23.02.0322.01001**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **indefiro o pedido de restituição do crédito tributário** residual gerado pelo lançamento retroativo do IPTU/Taxas emitido

em **2009**, por carecer de legitimidade processual, haja vista que o requerente de acordo com os registros do cadastro imobiliário às fls. 26 e 27, não era mais o sujeito passivo do imposto em relação ao imóvel de código cartográfico nº 3244.23.02.0322.01001, cuja transmissão da propriedade ocorreu na data de 23/11/2011, conforme matrícula 82.317- R.8 da averbação do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sendo que o pedido se deu na data de 15/12/2011, contrariando o disposto nos termos do § único do artigo 38 do Decreto nº 16.274/08.

**Protocolo nº: 11/03/22869**

**Interessado: MARINEIDE NERES ALBUQUERQUE**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3433.21.12.0585.01001 (originário)**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **337,3543 UFIC**, conforme quadro demonstrativo às **fls.42**, decorrente dos recolhimentos efetuados dos lançamentos no acordo de nº 279263/2009, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3433.21.12.0585.01001, que não foram compensados nos lançamentos retroativos do IPTU/Taxas emitido em **2011**, para os imóveis **originados** de códigos cartográficos nº 3433.21.12.0591.01001 e 3433.21.12.0586.01001, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicada das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 11/03/22026**

**Interessado: JOSÉ MICHEL KALAF**

**Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários**

**Imóvel: Código Cartográfico nº 3423.22.07.0208.01001 (anexado)**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **38.210,9660 UFIC**, procedente dos recolhimentos efetuados e não compensados das parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas do exercício de **2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3423.22.07.0208.01001, que não foram não compensados nos lançamentos do IPTU/Taxas retroativos e do exercício de 2011 referente ao imóvel originado de código cartográfico nº 3423.22.07.0209.01001, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 10/10/47792**

**Interessado: Superintendência do Patrimônio da União**

**Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária**

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 3º da Instrução Normativa 007/2012 - SMR, decido pelo **não conhecimento** do pedido de reconhecimento de imunidade do IPTU referente ao imóvel situado à Av. Dr. Moraes Salles, 872 - Centro - Campinas/SP, tendo em vista a ausência de documentação hábil para instrução e o não atendimento de notificação para regularização, com fundamento no artigo 83, inciso III da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 13/03/12478**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO**

**Assunto: IPTU - IMUNIDADE**

**Imóvel Código Cartográfico: 3421.44.43.0042.01001**

**Fica prejudicada a análise do mérito do presente pedido, tendo em vista a perda do objeto, considerando que a imunidade já foi concedida, conforme decisão administrativa do protocolado nº 09/10/032149, cuja decisão foi publicada em 20/04/2011.**

**Protocolo nº: 11/10/19083**

**Interessado: LOJAS AMERICANAS S.A**

**Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas**

**Imóvel: código cartográfico nº 3423.11.30.0024.01001**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **7.986,5027 UFIC**, decorrente do recolhimento em **duplicidade** da cota única do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2011**, emissão 01/2011, conforme constatado nos registros do conta corrente fiscal às fls. 26, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3423.11.30.0024.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05, alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 11/10/16464 e anexo 11/10/16465**

**Interessado: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

**Imóveis: Códigos cartográficos nº 3244.22.22.0208.00000 e 3244.22.22.0188.00000 (originários)**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **850,3381 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de **2010**, emissão 01/2010, relativos aos imóveis originários de códigos cartográficos nº 3244.22.22.0208.00000 e 3244.22.22.0188.00000, que foram cancelados devido a anexação e posteriormente subdividido, cujos valores recolhidos não foram compensados proporcionalmente no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2010 para os imóveis **originados** de códigos cartográficos nº **3244.22.22.0215.00000**, que ficou com a área de 810,57 m<sup>2</sup>,

correspondente a 33,43 % da área total, imóvel de código nº **3244.22.22.0209.00000**, que ficou com a área de 808,10 m², correspondente a 33,33 % da área total, e o imóvel de código **3244.22.22.0189.00000**, que ficou com a área de 805,76 m², correspondente a área de 33,24 % da área total, conforme quadro demonstrativo **fls.27**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 11/10/15499**

**Interessado: JOSÉ OMATI**

**Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas**

**Imóvel: código cartográfico nº 3423.13.17.0265.01001**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.219.7816 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados das parcelas 04/11 a 11/11 do IPTU/Taxas do exercício de **2002**, que não foram compensados na reemissão efetuada, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3423.13.17.0265.01001, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 13 de agosto de 2013

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Respondendo Pela Diretoria Do DRI/SMF Durante Lic Do Diretor-Portaria 80236-Matr.109.867-5

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 04/10/11229**

**Interessada: Edna Aparecida da Silva Fedel**

**Código Cartográfico: 3164.14.19.0174.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU do **exercício de 2004**, para o imóvel codificado sob nº 3164.14.19.0174.01001, por falta de legitimidade da requerente, pois não comprovou a alteração do seu estado civil, confrontando o nome constante nas cópias do RG e CPF, às fls. 12, como sendo Edna Aparecida da Silva, com o documento, às fls 09, no qual figura como inventariante a Sra. Edna Aparecida Silva Fedel, consubstanciado nas disposições do art. 83, inciso II, da Lei 13.104/07. Com base na vistoria realizada no imóvel em 12/02/2007, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a Área Construída para 187,22 m², Classificação da Construção para RH2 e Ano Base 1998, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18A, 18E, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05 e Lei 13.209/07, bem como na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls. 28 e 29.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09. Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Campinas, 09 de agosto de 2013

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Respondendo Pela Diretoria Do DRI/SMF Durante Lic Do Diretor-Portaria 80236/13-Matr. 109.867-5

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolado: nº 11/10/14307**

**Interessado: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

**Imóvel de Código cartográfico: nº 3162.43.85.0921.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo, pela perda do objeto**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3162.43.85.0921.01001**, haja vista que a solicitação do requerente foi atendida através do protocolado 06/10/64730, cuja decisão foi publicada no DOM de 20/05/2008, fls. 03, deferindo o pedido do benefício fiscal de acordo com a Lei nº 12.471/06, de aplicação da redução de 100 % do IPTU a partir do exercício de **2007**, tendo sido providenciada em 17/05/2011, em reemissão a redução de 100 % do valor do IPTU correspondente a área de 3.470,80 m², bem como, efetuado o lançamento retroativo relativo aos exercícios de **2007 a 2010, com a compensação dos valores recolhidos**, nada mais restando a ser providenciado.

**Protocolo nº: 11/10/10127 e anexo 11/10/39998**

**Interessado: LEANDRO DE SOUZA ALVES**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3352.33.17.0084.01001**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **indefiro o pedido** de compensação/restituição do IPTU para os exercícios de **2011 e anteriores**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3352.33.17.0084.01001**, haja vista a decisão constante do protocolado de nº 11/10/10129, publicada no DOM de 24/11/2011, conforme fls. 14, da concessão de isenção do IPTU que se deu **a partir do exercício de 2012**, tendo inclusive já sido providenciada a reemissão do lançamento do IPTU de 2012, regularmente e sem compensação por não ter ocorrido recolhimento do lan-

çamento de 01/2012, não havendo portanto, amparo legal para atendimento do pedido de compensação/restituição do IPTU para os exercícios não alcançados pela isenção.

**Protocolado: nº 11/10/9079**

**Interessado: CEASA- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

**Imóvel de Código Cartográfico: nº 3251.62.48.8323.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, de solicitação de compensação/restituição da Taxa de Coleta de Lixo dos exercícios de **2007 a 2010**, pela **perda do objeto**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3251.62.48.8323.00000**, haja vista que a solicitação do requerente foi atendida através do protocolado de nº 06/10/56529, pelo fato de possuir o serviço particular respectivo, tendo inclusive já sido providenciado, conforme consta dos registros cadastrais às fls. 13, no exercício de **2011** o lançamento em reemissão dos exercícios de **2006 a 2010, com a compensação** dos valores anteriormente recolhidos, nada mais restando a providenciar.

**Protocolo nº: 11/10/9063 e anexos 11/10/55661 e 12/10/4993**

**Interessado: EVERTON ONORIO**

**Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3414.34.18.0082.01004**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **indefiro o pedido** de compensação/restituição do IPTU para os exercícios de **2011 e anteriores**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3414.34.18.0082.01004**, haja vista a decisão constante neste protocolado às fls. 21, com a publicação no DOM de 03/01/2012, fls. 34, da **isenção de IPTU** concedida que se deu **a partir do exercício de 2012**, com o **indeferimento** do pedido de concessão da isenção **para os exercícios anteriores**, inclusive já transitado em julgado administrativamente em face da decisão do recurso administrativo de nº 12/10/4993, pela Junta de Recursos Tributários, conforme despacho às fls. 30 e publicação no DOM de 18/06/2012, fls. 31, não havendo portanto, amparo legal para atendimento do pedido de compensação/restituição do IPTU para os exercícios não alcançados pela isenção.

**Protocolo: 12/10/53569**

**Interessado: Igreja do Nazareno**

**Assunto: IPTU - Imunidade**

**Código Cartográfico: 3442.42.67.0160.01001**

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 3º da Instrução Normativa 007/2012 - SMR, decido pelo **deferimento** do pedido de reconhecimento de imunidade do IPTU referente ao imóvel de código cartográfico 3442.42.67.0160.01001, a partir do exercício de 2012, em virtude de atendimento aos requisitos constitucionais, nos termos dos artigos 150, VI, "b" da CRFB/88. A presente decisão não isenta o requerente do cumprimento das obrigações acessórias e de sua responsabilidade como substituto tributário, nos casos previstos em lei.

Campinas, 13 de agosto de 2013

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Respondendo Pela Diretoria Do DRI/SMF Durante Lic Do Diretor-Portaria 80236-Matr. 109.867-5

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: 2013/03/10.135**

**Carlos Eduardo Domeneghetti**

**Imóvel: Código Cartográfico: 3261.53.45.0542.02074**

**Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas**

**Errata**

Onde se lê: "Protocolo: 13/03/5498;..."

Leia-se: "Protocolo: 13/03/10135;..."

**Protocolo: 12/10/26036**

**Interessado: Vicentina Aparecida Fraga**

**Cartográfico: 3442.52.59.0084.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias do **exercício de 2012** para o imóvel acima identificado, por estar intempestivo, pois fora apresentado fora do prazo determinado pelo art. 34 da Lei 13.104/07, consubstanciado nas disposições do art. 83, I, da referida Lei, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que versar sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07; **determino de ofício a revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias, a partir do exercício de 2012 originalmente constituídos**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, **para os exercícios de 2012 e 2013**: alterando-se o tipo de imóvel de territorial para predial, a área total construída de 78,81m², a categoria construtiva - padrão de acabamento para RH-3 e o ano base para depreciação para 2011, em conformidade com a Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 17 e 19, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, 18E e 23, e Tabela IV do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. **Determino** a alteração dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias **a partir do exercício de 2014**, alterando-se a área total construída para 140,50m² e a categoria construtiva - padrão de acabamento para RH-2, em conformidade com a Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 18 e 20, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B, e 23, e Tabela IV do Anexo I da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 14 de agosto de 2013

**LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor Do DRI/SMF - Matr. 43.572-4

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO

**FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo nº: 2012/10/38711

Interessado: Akron Comércio de Equipamentos Industriais Ltda

IM nº: 40.992-8

Assunto: Substituição de Nota Fiscal

Pelo que consta do protocolo em pauta, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO das NFSe emitidas nas competências de junho e julho de 2012, nos termos do artigo 83, III, da Lei 13.104/2007.

Protocolo nº: 2012/10/44436

Interessado: Bel Line - Clínica de Estética Ltda EPP

IM nº: 54868-5

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011:

COMPETÊNCIAS	ALÍQUOTA INFORMADA EQUIVOCADAMENTE	ALÍQUOTA CORRETA A SER APLICADA	Nº NFSE
JUNHO/11 A SETEMBRO/11 E JANEIRO/12 A MARÇO/12	2,79%	2,00%	78 A 111 E 136 A 185

Protocolo nº: 2012/10/51614

Interessado: Cecília Pires de Oliveira Muragaki - Estacionamento - ME

IM nº: 177.876-5

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe nº 128 a 135, emitidas na competência de janeiro de 2012, alterando o campo "Tributação" para "Tributável MEI", nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011. Cabe ressaltar que o contribuinte deixou de declarar os serviços prestados próprios no PGDAS da competência de março de 2011, apresentando, assim, divergências entre o PGDAS e o Sistema de Planejamento Fiscal. Por este motivo, deve retificar o PGDAS ou a DMS da competência de março de 2011.

Protocolo nº: 2013/10/17708

Interessado: Camp-Gaservice Ferramentas e Equipamentos de Soldas Ltda ME

IM nº: 21.763-8

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011:

COMPETÊNCIAS	ALÍQUOTA INFORMADA EQUIVOCADAMENTE	ALÍQUOTA CORRETA A SER APLICADA	Nº NFSE
JANEIRO/12 A MARÇO/12 E MAIO/12 A FEVEREIRO/13	5,00%	4,61%	148, 149, 151 A 155, 157 A 180, 183 A 186, 188 A 191, 193 A 204 E 206.
ABR-13	4,65%	4,61%	211

Protocolo nº: 2013/10/21871

Interessado: CFC Braz Ltda

IM nº: 186.509-9

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011:

COMPETÊNCIAS	ALÍQUOTA INFORMADA EQUIVOCADAMENTE	ALÍQUOTA CORRETA A SER APLICADA	Nº NFSE
MAI-11	5,00%	2,00%	1 A 5

Protocolo nº: 2013/10/27858

Interessado: Alternativa Campinas Comércio e Serviços Ltda - ME

IM nº: 54.149-4

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011:

COMPETÊNCIAS	ALÍQUOTA INFORMADA EQUIVOCADAMENTE	ALÍQUOTA CORRETA A SER APLICADA	Nº NFSE
JUNHO/10, AGOSTO/10 A OUTUBRO/10, MARÇO/12, JUNHO/12 E SETEMBRO/12	3,50%	2,79%	1, 5, 8 A 10, 12 E 41 A 43

Protocolo nº: 2013/10/31763

Interessado: M.A.A. Langbeck - ME

IM nº: 263.720-0

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011:

COMPETÊNCIAS	ALÍQUOTA INFORMADA EQUIVOCADAMENTE	ALÍQUOTA CORRETA A SER APLICADA	Nº NFSE
ABR-13	5,00%	2,00%	1, 3, 4 E 5

Protocolo nº: 2013/10/34347

Interessado: M.S.G. Produções Ltda EPP

IM nº: 16.498-4

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011:

COMPETÊNCIAS	ALÍQUOTA INFORMADA EQUIVOCADAMENTE	ALÍQUOTA CORRETA A SER APLICADA	Nº NFSE
JUL-10	4,26%	4,31%	57, 60 A 62, 64 A 66, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 78 E 79.
ABRIL/11, JUNHO/11, OUTUBRO/11, NOVEMBRO/11, DEZEMBRO/11	4,31%	4,26%	277 A 279, 282, 284 A 286, 289, 290, 292, 293, 319 A 321, 325, 326, 332, 333, 338, 339, 417, 419 A 422, 425 A 427, 430, 431, 434 A 440, 442, 444, 445, 447 A 449, 451, 453 E 455.
JANEIRO/12 A MARÇO/12	4,26%	3,87%	460, 462, 466 A 471, 474, 478 A 480, 482, 484, 487, 490, 492, 494 A 496, 498, 499 E 503.

Protocolo nº: 2013/10/35056

Interessado: A.F. dos Santos Promoções Artísticas - EPP

IM nº: 185.939-0

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO da NFSe nº 139, emitida na competência de junho de 2013, alterando os campos "Endereço do Tomador dos Serviços - Cidade" e "Local da Prestação do Serviço" para "Hortolândia", nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011.

Protocolo nº: 2013/10/35057

Interessado: A.F. dos Santos Promoções Artísticas - EPP

IM nº: 185.939-0

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO da NFSe nº 112, emitida na competência de fevereiro de 2013, alterando os campos "Endereço do Tomador dos Serviços - Cidade" e "Local da Prestação do Serviço" para "Itupeva", nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011.

Protocolo nº: 2013/10/35538

Interessado: A. Jair Jacomino Projetos - ME

IM nº: 214.677-0

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011:

COMPETÊNCIAS	ALÍQUOTA INFORMADA EQUIVOCADAMENTE	ALÍQUOTA CORRETA A SER APLICADA	Nº NFSE
JANEIRO/13 A JUNHO/13	5,00%	2,00%	11 A 16

Protocolo nº: 2013/10/36035

Interessado: Alexandre Rosário da Silva - EPP

IM nº: 222.701-0

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011:

COMPETÊNCIAS	ALÍQUOTA INFORMADA EQUIVOCADAMENTE	ALÍQUOTA CORRETA A SER APLICADA	Nº NFSE
DEZ-12	4,23%	3,87%	50 A 65
JAN-13	3,87%	4,23%	72 A 82

Campinas, 15 de agosto de 2013

**JAMIL JANGE NETO**

Respondendo Pela CSPFA/DRM

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****Protocolado: 2013/10/33.843****Interessado: I-Art Produções Teatrais LTDA****Assunto: Regime Especial**Nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 12392/2005, **INDEFIRO** o pedido de Regime Especial para isenção da geração de arquivo para envio da "RPS", pois, mesmo a atividade sendo isenta do pagamento de ISSQN não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação vigente.**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM - Matric. 45.556-3 Respondendo Pela CSCM/DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO

#### *Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional*

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07 ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional *como empresa em início de atividade*, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias da sua inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura previsto no §5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei municipal 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA
18.252.637/0001-30	AKAF PORTARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME
18.288.186/0001-91	P O COMERCIO COZINHAS MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME
18.007.032/0001-84	FATTO DIVISORIAS LTDA – ME
18.085.482/0001-95	ELBELLA COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA – ME
18.012.002/0001-66	VARIODATA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – ME
18.169.587/0001-22	ESTHER DO LAGO E SOUZA PERA – ME
17.651.318/0001-35	DANILO DEL PESO DE OLIVEIRA – EPP
18.120.887/0001-17	RPCM CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME
18.298.238/0001-00	ANNITA RAYER BRESCHAK - ME
18.204.075/0001-50	SILVEIRA & SILVEIRA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME
17.857.704/0001-88	TAVARES & DINIZ EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
AFTM - Matric. 45.556-3 Respondendo Pela CSCM/DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO

#### *Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional*

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras dos CNPJ abaixo identificados, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, *por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura*, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 94. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e §7º do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN.

CNPJ	EMPRESA
17.906.378/0001-51	GRAN VICTOR COMERCIO DE BEBIDAS – EIRELI
18.463.126/0001-68	DONA CHICA HOME & BOUTIQUE LTDA EPP
18.526.063/0001-41	FIGUEIREDO E GUIMARÃES CONFEITARIA LTDA – ME
18.541.377/0001-13	RESTAURANTE E LANCHONETE MAMMA MEZI – EIRELI EPP
18.541.512/0001-20	CAMARGO E RODRIGUES COMERCIO DE AGUA MINERAL E BEBIDAS LTDA – ME
18.549.384/0001-61	ADAME SKINA BAR DO LAU LTDA – ME
18.565.289/0001-51	PROEX ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP
18.565.324/0001-32	GARANTESUL SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO EIRELI – EPP
18.582.752/0001-73	RONKATO OCCHIALI COMERCIO DE ARMAÇÃO DE Oculos EIRELI - EPP
18.583.497/0001-83	G. DOS SANTOS VESTUARIOS – ME

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
AFTM - Matric. 45.556-3 Respondendo Pela CSCM/DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no que determina o artigo 21 da lei 12.392/2005 c/c artigo 1º, III, da Instrução Normativa 06/2004 e artigo 13, inciso II, da Resolução CGSIM nº 2 de 01/07/2009, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício no Cadastro Mobiliário, na condição de EMPREENDEDOR INDIVIDUAL -EI, podendo os mesmos obter o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
2741431	18.568.705/0001-75	TIAGO JOSE CIURCIO 21047587858
2741440	18.569.062/0001-84	BENEDITO LUIZ DE SOUZA 34008594604
2741466	18.569.378/0001-76	VIVIANE CARVALHO LIMA 26974566867
2741474	18.569.512/0001-39	ISRAEL VITALINO DA SILVA 21762133865
2741504	18.570.389/0001-76	ANDREIA DAS NEVES 39185606863
2741512	18.570.620/0001-21	MARCILIO SANTOS OLIVEIRA 30028045840

2741571	18.571.415/0001-80	LAURA HELENA CURCIO 40328642843
2741644	18.572.531/0001-14	VILMA MARIA DOS SANTOS 06241720821
2741652	18.572.692/0001-08	SUELY AGUIAR DOS SANTOS 22157267840
2741660	18.572.821/0001-68	NILZA APARECIDA GODOI 13791803840
2741679	18.572.825/0001-46	GABRIELE FERRETTI 39919977896
2741687	18.573.305/0001-58	ANA PAULA DE LIMA 22436191808
2741709	18.573.791/0001-04	JOSE MORAES LONGO 32926618891
2741717	18.574.014/0001-84	JOAO SANTANA GOMES 02070015882
2741725	18.574.090/0001-90	THIAGO CHERICA 31186013885
2741741	18.574.666/0001-19	JULIANO JOSE BARROSO 14115141735
2741750	18.574.668/0001-08	ADRIANA TELES DA SILVA 22742553851
2741768	18.575.011/0001-65	BRUNO CESAR AURIEME 31039330886
2741792	18.575.821/0001-11	RODRIGO CESAR MARTINS 24841085831
2741806	18.575.849/0001-59	GRAZIELE BONFA LOPES 41598965883
2741814	18.575.937/0001-50	FELIPE ARAUJO CAMPOS 42527736874
2741822	18.576.153/0001-47	VIVIANE CRISTINA DE SALVI POCAY 33923281897
2741830	18.576.160/0001-49	BRUNO MASSAIOLI BELLETTI 35037168821
2741849	18.576.193/0001-99	NILTON APARECIDO GOMES DA ROCHA 65344456972
2741857	18.576.599/0001-71	AMANDA MENDES MORENO 35211475844
2741881	18.577.334/0001-98	LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA 06361355861
2741911	18.578.180/0001-59	VANDERLEI PENIDO RODRIGUES 85654230697
2741938	18.579.046/0001-72	DURVAL FERNANDES 67151884834
2741954	18.579.234/0001-09	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS 24660173852
2741962	18.579.464/0001-60	ROSEANE RIBEIRO DOS SANTOS 31511915846
2741989	18.579.687/0001-27	IARA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS 13765231835
2741997	18.580.131/0001-50	JOSE CARLOS FABRINI COUTINHO 02506735844
2742012	18.580.446/0001-06	LARISSA RAMOS MAIA 37088379830
2742020	18.581.720/0001-53	ELIANE TORRES PEREIRA 27114886837
2742055	18.582.088/0001-62	HELIO NOGUEIRA 02486969802
2742071	18.582.920/0001-20	LUCINDA CALIENTA 25773479877
2742098	18.583.616/0001-06	PATRICIA GONCALVES RIBEIRO 18470265830
2742101	18.583.662/0001-05	SOLANGE COUTO MAGALHAES 43039845829
2742110	18.583.709/0001-22	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO 21732621810
2742160	18.583.894/0001-55	JOELMO PEREIRA DA SILVA 18763086808
2742187	18.584.396/0001-27	ROQUE SOUZA SANTOS FILHO 28161315809
2742209	18.584.529/0001-65	DEBORA LUIZA MENDES DA SILVA 15575768821
2742268	18.585.699/0001-64	DORVANDO MAGALHAES 68508751834
2742276	18.585.886/0001-48	JAQUELINE DA SILVA 31176548875
2742284	18.585.937/0001-31	RAQUEL RUIZ DE MATTEIS 12062305842
2742306	18.586.000/0001-80	NADIA CRISTINA DE ARAUJO 12865600637
2742314	18.587.035/0001-34	MOAB PALADINO DE CARVALHO 35356337884
2742322	18.587.481/0001-49	ANDIARA DA SILVA 29018176885
2742349	18.587.806/0001-93	PAULO HENRIQUE CRUZ LEME 34712396857
2742357	18.587.853/0001-37	MARCOS RODRIGUES CARVALHO 31248191870
2742373	18.588.264/0001-73	JULIANA CELIA PRADO 36681152813
2742403	18.588.711/0001-94	TEREZINHA VIEIRA DA SILVA 07957392814
2742411	18.589.139/0001-88	GRACILIA AMADOR BORGES 15580220820
2742420	18.589.284/0001-69	CLAYTON VILAR DE SOUZA 22685491864
2742438	18.589.285/0001-03	DAIANE STEFANI DO CARMO 43550588836
2742454	18.589.411/0001-20	EDMAR PEREIRA CARDOSO DE SALES 38178112841
2742462	18.589.715/0001-97	LEONARDO DOS SANTOS DE LIMA 41036253848
2742470	18.590.098/0001-40	WILLIAM CARLOS HILARA 26872614838
2742489	18.590.350/0001-10	JOAO ALEXANDRE MORAES 10616570864
2742519	18.590.762/0001-50	PAULO EDUARDO SOARES 06369931837
2742527	18.590.781/0001-87	CLAUDIO WALTER SIMAO 99499240810
2742543	18.591.027/0001-61	ANA MARIA FLORIANO ROSA 17879807829
2742560	18.591.936/0001-08	KELLY FERNANDES PREISSLER 36392671846
2742594	18.592.128/0001-57	CRISTIANO MARQUES BARBOSA 20001597884
2742608	18.592.407/0001-10	GENI APARECIDA TESTA DA SILVA 26313017811
2742632	18.592.641/0001-48	ELISANGELA PAULA DA COSTA 32716428859
2742640	18.592.732/0001-83	PAULO HENRIQUE SACOMANI 35305471826
2742659	18.592.839/0001-21	JEFFERSON ISLAN SILVA 37334349865
2742667	18.592.922/0001-09	ELLEN MENDES DOS SANTOS 31470687810
2742683	18.593.528/0001-87	MARIA LUCIA VILLELA BOSSOLAN 25366210810
2742705	18.593.966/0001-45	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA 03683220848

2742721	18.594.198/0001-44	IDEILTON PEREIRA MESQUITA 93450087568
2742730	18.594.530/0001-70	ROSA TRIZOTE DE FREITAS 00648368947
2742748	18.595.478/0001-77	ADRIANA LOPES 15467342878
2742756	18.596.017/0001-19	JULIANA CRISTINA DA SILVA 34193301893
2742772	18.596.156/0001-42	LUANA PAULA MATARAZZO QUITTERIO 31096341808
2742780	18.596.285/0001-30	LETICIA APARECIDA VIEIRA 36884451807
2742799	18.596.612/0001-54	LUCIANA SOARES TAVARES 26099142886
2742802	18.596.857/0001-81	PAMELA DE ALMEIDA LEITE SILVA 39640784842
2742845	18.597.347/0001-29	JOSE PONCIANO SOARES 06326294444
2742853	18.597.360/0001-88	NEIDE DA SILVA VIRGINIO 07981623847
2742861	18.597.428/0001-29	RISCHER DA SILVA 22455533816
2742870	18.597.463/0001-48	ERIC JUNIOR DOS SANTOS 26828068807
2742896	18.597.895/0001-59	MARIANITA VALIM BANAKI LIMA 21518846866
2742900	18.597.927/0001-16	JESSICA SANT ANA DE ALMEIDA 43038765856
2742918	18.598.167/0001-61	JULIO CESAR QUIRINO 18214594820
2742934	18.598.329/0001-61	DORVALINA GRELLA DA SILVA 58485007972
2742942	18.598.452/0001-82	VITOR MATOS GOUVEA 35815239810
2742985	18.599.747/0001-73	ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA 37428867894
2742993	18.600.044/0001-18	LEONARDO ARAUJO LAGARES 38559543805
2743000	18.600.434/0001-98	LUIS ANTONIO BRAZ 74228439853
2743019	18.600.958/0001-89	SONIA MARIA CARDOSO BRIGATO 06806523889
2743027	18.601.157/0001-38	VAGNER VAZ 26292697878
2743035	18.601.448/0001-26	KELLY MERY BRAZ 28095175846
2743051	18.601.719/0001-43	CARMO JOSE DE OLIVEIRA 32213661839
2743078	18.601.895/0001-85	ISLANDIA PEREIRA DA SILVA 18204185880
2743086	18.601.938/0001-22	MARIA HELENA DA SILVA 05374272446
2743094	18.602.195/0001-05	EDMAR CESAR VILLA 12917599804
2743108	18.602.613/0001-64	HERCILIA SANTANA DO CARMO 22287135898
2743132	18.603.727/0001-29	DANIELE NOGUEIRA DA SILVA 42722790840
2743140	18.603.783/0001-63	RUDDI CHAGAS CARNEIRO 32748742800
2743159	18.604.019/0001-02	MONIQUE GUI CONTRO 43330864850
2743175	18.604.480/0001-65	WELTON ARLEY DA SILVA 35626195882
2743191	18.605.059/0001-79	THAMIRIS NORONHA DE SAO MIGUEL 37647692895
2743213	18.605.435/0001-25	OSIENE CAMILO DE SOUZA 82245835468
2743221	18.605.473/0001-88	ELIZABETH DA SILVA 11926291832
2743230	18.606.054/0001-60	PAULO BARBOSA DA SILVA 38047795813
2743248	18.606.628/0001-09	LUCINEA OLIVEIRA BRAGA 74991817587
2743256	18.609.401/0001-09	DANIELA DEL GROSSI 21523964804
2743264	18.609.535/0001-20	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS 15506324855
2743272	18.609.654/0001-82	JOSE MARQUES DE OLIVEIRA 73601675587
2743299	18.609.965/0001-41	OROZILINA DA SILVA CASTRO 03048000666
2743310	18.610.183/0001-22	RAFAEL TEIXEIRA MORETTI 39475726896
2743329	18.610.298/0001-17	ERMINIO DOS SANTOS 91809800900
2743337	18.610.374/0001-94	JONAS WILLIAM DA SILVA TETE 34357782880
2743345	18.610.385/0001-74	EDSON SIMMEL 04497207803
2743353	18.610.467/0001-19	ABILIO RODRIGUES DE MIRANDA 72038012849
2743361	18.610.503/0001-44	ADRIANO LIMA TORRES 13576146830
2743388	18.610.647/0001-09	APARECIDA NASCIMENTO DE AMORIM 22256673812
2743396	18.610.738/0001-36	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS 03182873822
2743400	18.610.968/0001-03	THIAGO JOSE JULIANO 33208831862
2743426	18.611.174/0001-56	GUALBERTO VITOR ROCHA 33820415882
2743434	18.611.278/0001-60	SUSY HELENA SILVA DE ALMEIDA 06857836850
2743442	18.611.326/0001-10	JEFERSON EUGENIO SILVA 31865644846
2741563	18.571.262/0001-71	CARLOS EDUARDO ARAUJO DA SILVA 03751178309
2743450	18.611.345/0001-47	MARIA NILZA ALVES DOS SANTOS 10256224803
2743370	18.610.577/0001-80	ILKA QUEIROZ HERRERA 05926269890
2743302	18.610.015/0001-37	RITA DE CASSIA DOS SANTOS RIBEIRO 17204421850
2743280	18.609.847/0001-33	SILVIO ROGERIO DE SOUZA CERQUEIRA 35514515591
2743205	18.605.119/0001-53	RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA 29503757827
2743183	18.604.943/0001-99	PAMELA TRAVEZANI MIYAZAKI 31523598883
2743167	18.604.475/0001-52	PATRICIA DOS ANJOS MERCURIO NICOLUCCI 39217633801
2743124	18.603.358/0001-74	BRUNA PAULA 36709949800
2743116	18.603.256/0001-59	VANESSA MARTINS PEREIRA 22707272825
2743060	18.601.739/0001-14	THIAGO FERNANDES TRINTIN 22820643809
2742977	18.599.129/0001-23	ANDRE LUIS MONTEIRO TEIXEIRA FERNANDES 36649501867

2742969	18.598.759/0001-83	JOAO APARECIDO CHIAVOLONI 77321766853
2742950	18.598.745/0001-60	ADEMIR FAGUNDES 02447465831
2742926	18.598.234/0001-48	ANA PAULA SOUZA GREGORIO 37773612838
2742888	18.597.845/0001-71	SERGIO MARTINS MOREIRA DA SILVA 17192956899
2742837	18.597.255/0001-49	VIVIANE APARECIDA LOPES 32789129851
2742829	18.597.206/0001-06	VALERIA APARECIDA GRILANDA 18454386807
2742810	18.596.859/0001-70	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA 31974192865
2742691	18.593.545/0001-14	JANAINA EDWIERGES VIEIRA 34995068821
2742675	18.593.091/0001-81	ROGERIO LEANDRO JOTA 22944762800
2743043	18.601.640/0001-12	PEDRO DA COSTA PEIXOTO 26819152876
2742624	18.592.575/0001-06	MARCOS PAQUER BOHME 29864090836
2742616	18.592.526/0001-73	RICARDO CELSO MATUSITA 30679472827
2742586	18.592.119/0001-66	GENESIS FIDELIS 00409023906
2742578	18.592.118/0001-11	KARINE LISA BARRETO 41894620801
2742551	18.591.740/0001-05	ELIANE FATIMA RODRIGUES 01624617808
2742535	18.590.929/0001-83	CLAUDINE BORGES 08383854862
2742500	18.590.536/0001-70	ADEMIR APARECIDO MARASSATO 09692023850
2742497	18.590.470/0001-18	DEBORA PASSOS ALVARENGA 22542498865
2742390	18.588.676/0001-03	JOSE FRANCISCO DA COSTA 25172726896
2742381	18.588.573/0001-43	APARECIDO BORGES DA SILVA 33209374805
2742365	18.587.859/0001-04	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BOAVENTURA MATA 36535474828
2742330	18.587.532/0001-32	CLEUBER DOS SANTOS 14990347846
2742250	18.585.282/0001-00	SERGIO REIS MARTINS 26213883886
2742241	18.585.213/0001-98	ALINE DOS SANTOS ALMEIDA 21962762866
2742233	18.585.123/0001-05	HUAIT SILVA DE ALMEIDA 00199106223
2742225	18.584.817/0001-10	ELAINE CRISTINA LEME MORAES 29215434860
2742217	18.584.712/0001-60	RAQUEL PORTES DA SILVA 18216211821
2742195	18.584.430/0001-63	MARA CRISTINA FERREIRA FELIX DE GODOI 18777971892
2742179	18.584.295/0001-56	MARIA REGILANE DOS SANTOS SILVA 02596348403
2742152	18.583.888/0001-06	PAOLA ALBUQUERQUE 70198824122
2742144	18.583.834/0001-32	ADILSON FERREIRA BARBOSA 43039844857
2742136	18.583.772/0001-69	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS 43039843885
2742063	18.582.210/0001-09	GISELE APARECIDA FABRICIO 97480029934
2742047	18.581.960/0001-58	MIZAEI IZIDORO BELLO GONCALVES SILVA 01811728103
2741970	18.579.686/0001-82	AUCIBIO DE OLIVEIRA SAES JUNIOR 61068381868
2741946	18.579.163/0001-36	ANDRE ALVES DA SILVA 28890525835
2741920	18.578.514/0001-94	LILIAN CRISTINA CAUMO 34645951882
2741903	18.578.081/0001-77	MARLON RODRIGO CRUZ 28281157801
2741890	18.577.691/0001-56	RUDOLF MACHADO BLANC 33229097866
2741873	18.577.151/0001-72	ALEXANDRE RIZZO 17201178881
2741865	18.576.866/0001-00	MARCIA DA SILVA RIDAO CALAZANS 05092401940
2741784	18.575.627/0001-36	TEREZINHA BELO MARQUES COELHO 82258260353
2741776	18.575.368/0001-43	MIGUEL FREDMAN NWAFOR 36000461879
2741733	18.574.449/0001-29	SILVIA HELENA SIMAO 07088738635
2741695	18.573.566/0001-78	LUCIULA LEMOS LIMA MORELLI 21858662818
2741636	18.572.298/0001-70	JOSE LUIZ MAZZA 09334339802
2741628	18.571.790/0001-20	VANIZE PEREIRA MARQUES 07960179808
2741601	18.571.671/0001-78	MILENE DA SILVA CAMARGO 32225215812
2741598	18.571.633/0001-15	LUMENA BEATRIZ VIGORITO CURI 21476798877
2741580	18.571.597/0001-90	JORGE LUIZ FRANCA DE OLIVEIRA PERROTTA 40092653880
2741555	18.571.218/0001-61	FELIPE STEVSON DE LIMA NUNES 08866080748
2741547	18.571.122/0001-01	RICHARD VINICIUS DE SOUZA FERREIRA 40192413848
2741539	18.570.818/0001-05	ELIZABETH CRISTINA GARCIA GONCALVES 19550787850
2741520	18.570.803/0001-47	JOSE PEDRO BEGO 06842916810
2741482	18.569.694/0001-48	JULIANA NEGRINI VARELLA 03796826644
2741458	18.569.217/0001-82	EMERSON DA SILVA MERONIA 31979834830
2742080	18.583.531/0001-10	MATEUS LONER 32762602807
2741610	18.571.704/0001-80	EDSON TADEU RODRIGUES SANTOS 25549526808
2741490	18.570.062/0001-02	LUANA REGIANI CAPELLATO PAIM 21484863810

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
AFTM - Matric. 45.556-3 Respondendo Pela CSCM/DRM

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO  
MOBILIÁRIO  
NOTIFICAÇÃO**

*Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional*  
Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro

de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, fica a pessoa jurídica abaixo identificada notificada do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, em razão da atividade vedada prevista no artigo 17, inciso XI, da Lei Complementar 123/2006, declarada no Documento de Informação Cadastral - DIC.

CNAE - 4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.

O indeferimento poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados de acordo com artigo 22, inciso III e artigo 23 da lei 13.104/2004, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL -CCM
18.085.482/0001-95	ELBELLA COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA. ME.	25/06/13

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
AFTM - Matric. 45.556-3 Respondendo Pela CSCM/DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

### Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, fica a pessoa jurídica abaixo identificada notificada do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, em razão das atividades vedadas, conforme abaixo, declaradas no CNPJ e no Documento de Informação Cadastral-DIC.

CNAE-7120-1/00-Testes e análises técnicas. Fundamentação legal: Lei Complementar 123/2006, artigo 17, inciso XI.

CNAE-7119-7/04- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. Fundamentação legal: Lei Complementar 123/2006, artigo 17, inciso XI.

Caso a referenciada empresa queira ingressar no Simples Nacional deverá fazer a devida alteração em seu documento de constituição no que tange a declaração da atividade vedada, bem como a alteração em sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal relativamente às atividades supracitadas, e fazer nova opção pelo referido regime no prazo de trinta dias, contados a partir da data de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal.

O indeferimento poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados de acordo com artigo 22, inciso III e artigo 23 da lei 13.104/2004, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL -CCM
18.505.350/0001-75	RODRIGO NORBERTO PAIXÃO - ME	24/07/13

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
AFTM - Matric. 45.556-3 Respondendo Pela CSCM/DRM

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

**Protocolo 2013/10/34373 - Interessado - Adriano Barbosa de Oliveira e outros moradores da ocupação Portelinha/San Martin-Quilombo - Assunto - inclusão no Programa Auxílio Moradia - lote 90**

**DESPACHO:** Constatadas as condições precárias das moradias edificadas em área imprópria para uso habitacional - área de várzea da bacia do Ribeirão Quilombo, com famílias ocupantes dos imóveis em situação de risco por insalubridade, pelas constantes inundações ocorridas e por lançamento de esgoto e lixo a céu aberto e ausência de saneamento/rede pública, conforme laudo de constatação da Defesa Civil e vistoria técnica da CEHAP/SEHAB e, verificadas as condições de vulnerabilidade social e financeira das famílias ocupantes dos imóveis, AUTORIZO, nos termos da Lei 13197/07, Lei 13.784/10 e Decreto 16153/08, a concessão de auxílio moradia emergencial aos interessados incluídos no lote 90: ADRIANO BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no MF/CPF sob o nº 213.783.778-18; ALESSANDRA BEZERRA PEREIRA, inscrita no MF/CPF sob o nº 362.575.178-00; ALINE REGINA SANTANA SABINO, inscrita no MF/CPF sob o nº 351.899.238-43; ANTONIO MARGUES DOMINGUES, inscrito no MF/CPF sob o nº 258.643.488-99; ANTONIA SILVA SANTOS, inscrita no MF/CPF sob o nº 978.851.933-49; RODRIGO MIRA DA SILVA, inscrito no MF/CPF sob o nº 383.295.458-90; BRUNA CARISIELI DO NASCIMENTO, inscrita no MF/CPF sob o nº 319.812.628-22; CÉLIA FERNANDES DA CRUZ, inscrita no MF/CPF sob o nº 158.351.248-99; CÍCERO MARCOS DE SOUZA, inscrito no MF/CPF sob o nº 068.385.178-09; DÉBORA GARCIA ROSA, inscrita no MF/CPF sob o nº 340.942.848-85; ERLANE PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no MF/CPF sob o nº 416.903.258-60; FABIANO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no MF/CPF sob o nº 214.727.638-31; FABIANA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no MF/CPF sob o nº 364.968.588-45; FRANCISCO ALVES BARBOZA, inscrito no MF/CPF sob o nº 351.823.184-72; HELENA CAETANO DE OLIVEIRA, inscrita no MF/CPF sob o nº 362.790.778-70; ILZA MARIA RODRIGUES, inscrita no MF/CPF sob o nº 078.880.754-44; JANAINA MARIA DE BARROS SANTOS, inscrita no MF/CPF sob o nº 360.367.858-36; JENAINA PEREIRA MIRANDA, inscrita no MF/CPF sob o nº 221.053.278-77; JOÃO BATISTA SANTANA, inscrito no MF/CPF sob o nº 025.132.499-09; JOSENI VIEIRA DA SILVA, inscrita no MF/CPF sob o nº 423.366.398-74; LILIANE PEREIRA MIRANDA, inscrita no MF/CPF sob o nº 329.480.328-14; LUCIENI NOGUEIRA MASCARINI, inscrita no MF/CPF sob o nº 418.136.748-76; MARIA BEATRIZ GOMES LOPES MASCARINI, inscrita no MF/CPF sob o nº 386.854.258-24; MARIA CLEIA SANTIAGO PEREIRA, inscrita no MF/CPF sob o nº 888.141.816-91; MARIA DE JESUS PEREIRA CONCEIÇÃO,

inscrita no MF/CPF sob o nº 463.442.448-79; RAINEL DOS SANTOS CAETANO, inscrita no MF/CPF sob o nº 408.635.478-00; MILTA MIKAELLA SILVA MAGALHÃES, inscrita no MF/CPF sob o nº 236.162.158-46; NEIDE MARIA DO SANTOS NUNES, inscrita no MF/CPF sob o nº 501.576.475-87; PATRÍCIA DOS SANTOS AMORIM, inscrita no MF/CPF sob o nº 325.434.138-47; PAULO ROGÉRIO SILVÉRIO, inscrito no MF/CPF sob o nº 279.946.898-50; JOSÉ DE SOUZA FILHO, inscrito no MF/CPF sob o nº 485.111.374.91; FABIO SOUZA SANTOS, inscrito no MF/CPF sob o nº 172.590.608-24; RENATO DOS SANTOS, inscrito no MF/CPF sob o nº 683.810.505-53; ROSA CAETANO, inscrita no MF/CPF sob o nº 015.368.499-28; SERGIO FERNANDES DA CRUZ, inscrito no MF/CPF sob o nº 704.365.924-87; SUELI DE JESUS LIMA, inscrita no MF/CPF sob o nº 742.691.785-15; SUELLEN MARQUES MARTINS, inscrita no MF/CPF sob o nº 374.443.578-46; VANESSA DE JESUS SANTOS, inscrita no MF/CPF sob o nº 073.323.269.81 e VERA LUCIA DOS SANTOS MARQUES, inscrita no MF/CPF sob o nº 669.973.056-87, a partir do mês de agosto do exercício financeiro de 2013.

**1. Publique-se. 2.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como comunicá-los, através da Coordenadoria de Planejamento Social, por meio disponível, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **3.** À Assessoria Técnica de Gabinete para as providências visando formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Planejamento Social a entrega do instrumento aos beneficiários e monitoramento do atendimento das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2013/10/09476 - Interessado: Regina Aparecida Ventura, Francislane Aparecida Ventura e Jefferson Luis da Silva - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 90 - Jd. Florence II**

**QUINTO DESPACHO:** Constatadas as condições precárias das moradias que apresentam estrutura comprometida, pela ocupação em terreno aluvionar impróprio para habitação, oferecendo risco às famílias ocupantes dos imóveis, conforme vistoria de constatação da Defesa Civil e vistoria técnica da SEHAB e, verificadas as condições de vulnerabilidade social e financeira das famílias ocupantes do imóvel, AUTORIZO, nos termos da Lei 13197/07, Lei 13.784/10 e Decreto 16153/08, a concessão de auxílio moradia emergencial aos interessados incluídos no lote 90: Regina Aparecida Ventura, inscrita no MF/CPF sob o nº 345.639.518-38; Francislane Aparecida Ventura, inscrita no MF/CPF sob o nº 352.000.828-97 e Jefferson Luis da Silva, inscrito no MF/CPF sob o nº 337.211.888-02, a partir do mês de agosto do exercício financeiro de 2013.

**1. Publique-se. 2.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como comunicá-los, através da Coordenadoria de Planejamento Social, por meio disponível, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **3.** À Assessoria Técnica de Gabinete para as providências visando formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Planejamento Social a entrega do instrumento aos beneficiários e monitoramento do atendimento das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2013/10/09472 - Interessado: Jorge Alencar Silva e Paulo Cezar Caitano da Silva - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 90 - NR Satélite Iris I**

**TERCEIRO DESPACHO:** Constatadas as condições precárias da moradia, com estrutura comprometida devido ao rompimento do muro de arrimo que soterrou parte da moradia contruída em nível inferior à rua, oferecendo risco à família ocupante do imóvel, conforme vistoria de constatação da Defesa Civil e vistoria técnica da SEHAB e, verificadas as condições de vulnerabilidade social e financeira da família, AUTORIZO, nos termos da Lei 13197/07, Lei 13.784/10 e Decreto 16153/08, a concessão de auxílio moradia emergencial aos interessados incluídos no lote 90, Jorge Alencar Silva, inscrito no MF/CPF sob o nº 703.331.149-49 e Paulo Cezar Caitano da Silva, inscrito no MF/CPF sob o nº 055.540.504-41, a partir do mês de abril do exercício financeiro de 2013. **1. Publique-se. 2.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como comunicá-los, através da Coordenadoria de Planejamento Social, por meio disponível, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **3.** À Assessoria Técnica de Gabinete para as providências visando formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Planejamento Social a entrega do instrumento aos beneficiários, solicitando-se monitoramento do atendimento das condições impostas pela lei.

Campinas, 09 de agosto de 2013

**RICARDO A. F. CHIMINAZZO**

Secretário Municipal De Habitação E Diretor-presidente Da COHAB

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA 21/08/2013**  
CONVOCAMOS os(as) senhores(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 42ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 21 de agosto de 2013, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

**PAUTA:**

1. Aprovação das Atas: da 41ª Reunião Ordinária;
2. Discussão sobre a minuta da Lei e Regimento Interno do Concidade;
3. Palavra aberta.

Campinas, 14 de agosto de 2013

**ULYSSES CIDADE SEMEGHINI**

PRESIDENTE DO CONCIDADE

## CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9h00 às 16h00, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 dias, conforme estabelece a **Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013**

**SETOR DE EXPEDIENTE**

Prot. 13/10/35796 - Eduardo de Souza France

Prot. 13/10/33365 - Adriana de Lima da Silva

**DEPT. DE INFORMACÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO - DIDC**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE CARTOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO**

Prot. 10/10/22534 - GP1 - Campinas Negócios Imobiliários Ltda

**COORDENADORIA SETORIAL DE BANCOS DE DADOS**

Prot. 13/11/08916 - Casa Recanto Nina Martins Caminho da Luz Ltda  
Prot. 13/11/08539 - Seastec Eletrodomésticos e Comércio de Peças Ltda

**PELO SETOR DE CONVERSÃO DE DADOS**

Prot. 10/11/14581 - José Aparecido de Oliveira  
Prot. 10/11/15852 - Empresa Paulista de Televisão S/A  
Prot. 09/11/05815 - Vitorino Sacadura de Andrade Braz  
Prot. 92/00/74108 - Maria de Fatima Lopes  
Prot. 05/10/40122 - Claudete Rodrigues Pereira  
Prot. 13/11/06411 - Mario de Arruda Leite

**COORDENADORIA SETORIAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE  
PELO SETOR DE CERTIDÃO**

Prot. 13/10/31776 - Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro  
Prot. 13/10/36185 - Roseli Ponce Olivetti  
Prot. 13/10/35377 - Anísio Alves da Rocha Netto  
Prot. 13/10/35298 - Aguinaldo da Silva de Oliveira  
Prot. 13/10/35822 - Yago Gilberto Buratto Bueno  
Prot. 13/10/35821 - Yago Gilberto Buratto Bueno  
Prot. 13/10/34927 - Beatriz Helena Paranhos Cardella  
Prot. 13/10/35241 - Queiroz Galvão Paulista 14 Desenv. Imob. Ltda  
Prot. 13/10/35240 - Queiroz Galvão Paulista 14 Desenv. Imob. Ltda  
Prot. 13/10/35239 - Queiroz Galvão Paulista 14 Desenv. Imob. Ltda  
Prot. 13/10/35238 - Queiroz Galvão Paulista 14 Desenv. Imob. Ltda  
Prot. 13/10/35237 - Queiroz Galvão Paulista 14 Desenv. Imob. Ltda  
Prot. 13/10/35236 - Queiroz Galvão Paulista 14 Desenv. Imob. Ltda  
Prot. 13/10/36980 - Queiroz Galvão Paulista 14 Desenv. Imob. Ltda  
Prot. 13/10/36982 - Queiroz Galvão Paulista 14 Desenv. Imob. Ltda  
Prot. 13/10/36981 - Queiroz Galvão Paulista 14 Desenv. Imob. Ltda  
Prot. 13/10/36983 - Queiroz Galvão Paulista 14 Desenv. Imob. Ltda  
Prot. 13/10/36984 - Queiroz Galvão Paulista 14 Desenv. Imob. Ltda  
Prot. 13/10/35386 - Édson Guerra Mazziero  
Prot. 13/10/35379 - Licia Cristine Ribeiro  
Prot. 13/10/36850 - Ampliare Incorporações Imobiliárias Ltda  
Prot. 13/10/35199 - Seller MNT Magazine Ltda  
Prot. 13/10/35195 - Seller MNT Magazine Ltda  
Prot. 13/10/35200 - Seller MNT Magazine Ltda  
Prot. 13/10/25761 - Osmar B. Simionatto (anexo ao Prot. 61/00/17226)

**COORDENADORIA SETORIAL DE APOIO TÉCNICO**

Prot. 12/11/04575 - Marco Antonio Montanari

Campinas, 15 de agosto de 2013

**ENG. SERGIO MOREIRA CAMAROTA**

Diretor Depto. De Informação, Documentação E Cadastro

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO MÊS DE AGOSTO**

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para a segunda quinzena do mês de Agosto/2013. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino).*

**I - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO**

(Secretários, Diretores, Supervisores e demais cargos de Liderança):  
**01. Reflexões da Liderança: Módulo "Estratégias de Gerenciamento"**

Instrutor: Gisleine Darzan Lupi

Carga Horária: 3h30

Data: 27 de agosto  
Horário: 8h às 11h30.

Local: EGDS

Conteúdo: Exemplo de líderes e chefes. Importância do ambiente para a liderança e da liderança no ambiente. O que é Estratégia. Como tornar objetivos comuns dentro da equipe. Diferenças entre líder, chefe e gestor. Como escolher estratégias. Expectativas do líder e da equipe. Estilos de liderança.

**II - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**

**02. GRAMÁTICA I**

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 19,21,26,28 de agosto, 02, 04,09,11,16,18 de setembro  
Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Acentuação, crase, ortografia, verbos, pontuação.

**03. REDAÇÃO**

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 20,22,27, 29 de agosto, 03,05,10,12,17,19 de setembro  
Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Linguagem formal e linguagem informal. Língua escrita e língua falada. Certo e errado; clareza, coerência, coesão, concisão, prolixidade, redundância, ambiguidade, cacofonia; senso de observação, articulação de frases; emprego dos pronomes de tratamento; ofício, memorando, circular, declaração; Estrutura e Interpretação de textos; Exercícios de leitura.

**04. AUDIODESCRIÇÃO**

Instrutor: Isabel Pitta Ribeiro Machado

Carga Horária: 42h

Data: 23,30 de agosto, 06, 13,20,27 de setembro, 04,11,18,25 de outubro, 01,08,22,29 de novembro  
Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Objetivos, conceito e história da audiodescrição. O que e como audiodescrever. A descrição dos planos. A filosofia da imagem na audiodescrição. Formas de audiodescrição. Revisão do roteiro de audiodescrição. Formas de locução. Políticas públicas. Audiodescrição aplicada a área da Educação. Audiodescrição e linguagem cinematográfica. Roteirização individual de filmes.

**III - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS**

**05. RESILIÊNCIA COMUNITÁRIA**

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Carga Horária: 10h

Data: 26, 28 de agosto, 02 e 04 de setembro

Horário: 13h30 às 16h

Local: EGDS

Conteúdo: Envolvimento e Desenvolvimento. Trabalho com a comunidade. Relação Comunidade-Cidade. A cidade como oportunidade: conceito de cidade educadora, resiliente e sustentável. Progresso rumo ao desenvolvimento sustentável. Objetivos do Milênio.

**06. AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: Saber, Fazer e Agir.**

Instrutor: Eliana Sundfeld

Carga Horária: 3 h

Data: 22 de agosto

Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Apresenta de forma dinâmica, vivencial e lúdica as oito competências comportamentais que constarão no processo de avaliação de desempenho da PMC. Baseado em informativo, estimulante, integrativo e motivador, o curso abre a possibilidade de resgatarmos nossos talentos e potenciais e a fazer uma auto avaliação (reflexão) sobre nossas competências, de forma criativa e confidencial, propondo a elaboração de planos de ação.

**07. EDUCAÇÃO FINANCEIRA**

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos

Carga Horária: 12h

Data: 21,28 de agosto, 04 e 11 de setembro

Horário: 13h30 às 16h30

Local: EGDS

Conteúdo: Fatores que levam ao consumo: emocionais, de influência da mídia; planejamento financeiro; reserva financeira, calculando sua remuneração real, gerenciando seus gastos diários.

**IV - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**

**08. O DESAFIO DE MUDAR**

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Carga Horária: 10h

Data: 20, 22, 27, 29 de agosto

Horário: 13h30 às 16h

Local: EGDS

Conteúdo: Conceito de Mudança. Globalização e Mudança, como a mudança acontece, atitudes frente as mesmas, como minimizar resistências, mudanças no mundo do trabalho na atualidade.

**09. GESTÃO DO TEMPO**

Instrutor: Eliana Sundfeld

Carga Horária: 6 h

Data: 20 e 27 de agosto

Horário: 13h30 às 16h30

Local: EGDS

Conteúdo: Eficiência, Eficácia, Efetividade, Fluxo ad Mente, Gestão do Tempo. Planejamento Estratégico Pessoal e Profissional. Usando a agenda. Produtividade com qualidade de vida.

**V - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS COM O SERVIDOR**

**10. O EXERCÍCIO DO PERDÃO**

Instrutor: Rosilene Slaviero

Carga Horária: 2h

Data: 28 de agosto

Horário: 9h às 11h

Local: EGDS

Conteúdo: Breve histórico, definições; efeitos e benefícios de perdoar; sugestões de abordagem e medidas de apoio, com diferentes enfoques para auxiliar o processo do perdão

**VI - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA MOTIVACIONAL**

**11. CICLO AMPLIANDO HORIZONTES**

**"FORMAS DIFERENTES DE TRABALHAR: FAÇA A ESCOLHA CERTA"**

Data: 29 de Agosto - 5ª feira

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal.

Objetivo: Estimular os participantes a avaliarem, mudarem e aperfeiçoarem seus comportamentos em aspectos básicos, dentro da atividade profissional. O consultor apresentará elementos conceituais e práticos sobre comportamentos inteligentes e motivadores para o profissional, dentro do atual cenário no mundo do trabalho.

Consultor: Ronaldo Negromonte

Minicurrículo: Pós-graduado em Pedagogia Empresarial pelo UNICENTRO NEWTON PAIVA, especializado em jogos de empresa pelo SEBRAE e CENTRO CAMP, consultor do SEBRAE, OCEMG/SESCOOP - MG e FEDERAMINAS, professor de Recursos Humanos nos cursos de graduação e pós-graduação da FATEC - Faculdade de Tecnologia SENAI - Belo Horizonte, autor do livro " ESTRATÉGIAS DE SOBREVIVÊNCIA NO MUNDO DO TRABALHO - 10 dicas para você vender o seu peixe", além de articulista para jornais e revistas nacionais.

**VII - Turmas Exclusivas**

A Escola de Governo oferece cursos no local de trabalho, para turmas exclusivas.

Disponibiliza ainda uma série de ações de capacitação ou vivências motivacionais para serem ministradas nos locais de trabalho. Pode-se também atender a demandas específicas, de acordo com as necessidades levantadas junto as coordenações.

Entre as opções de atividades oferecidas nos locais de trabalho estão: Curso de Eventos e de Cerimonial e Protocolo, Projeto "Aprendendo com os filmes" (temos 17 temas já desenvolvidos), Jogos Cooperativos, Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento, Relacionamento e Comunicação no Trabalho, Comportamento Assertivo, Limites sem limites, Instrução a educadores: desenvolvimento sexual infantil, Administrando o tempo com eficácia, Dança circular, Programa de prevenção ao estresse, Feedback, entre outros.

Todas as demais inscrições poderão ser feitas através do nosso link: [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

Informações gerais: (19)3236-9561, rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 04 de julho de 2013

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora Setorial EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

**COMUNICADO**

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

**ELMÁ DIAS TAVARES, MATRÍCULA: 125283-6**

REFERENTE: RECURSO DE LTS

PROTOCOLO: 2013/10/34396

PARECER: FALTOU NA AVALIAÇÃO. JMO: 192/13

**DILMA SIRLEI DIMIRAS, MATRÍCULA: 111180**  
REFERENTE: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA  
PROCOLO: 2013/25/1669  
PARECER: FAVORÁVEL À CONCESSÃO. JMO: 183/13

**LUCIANA SIQUEIRA HUBINGER, MATRÍCULA: 110448-9**  
REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
PARECER: CONTRÁRIO À CONCESSÃO. JMO: 184/13  
Campinas, 15 de agosto de 2013

**JUNTA MÉDICA OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

Nº PROCOLO: 13/70/02505 PS  
INTERESSADO: NOVA TORRE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
ASSUNTO: DESINTERDIÇÃO DE PRODUTOS COM AMIANTO  
DEFERIDO

Nº PROCOLO: 13/70/02231 PS  
INTERESSADO: COMERCIAL MESSIAS DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
ASSUNTO: DESINTERDIÇÃO DE PRODUTOS COM AMIANTO  
DEFERIDO

Campinas, 15 de agosto de 2013  
**ALEXANDRE POLLI BELTRAMI**  
Coordenador Adjunto Do CEREST

## DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE

*Vigilância em Saúde Noroeste*  
**COMUNICADO**

*Comunico a Interdição em 15/08/2013 da sala de esterilização de instrumentais do Consultório Odontológico de Almiro José Machado Junior; CPF 972.635.166-91, localizado à Rua Osvaldo Oscar Barthelson, 1.135, Jardim Londres, de acordo com o Auto de Infração nº 2343/13*

Campinas, 15 de agosto de 2013  
**ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA**  
Coordenadora VISA NOROESTE

## A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

PROCOLO: 13/40/01647  
INTERESSADO: MACON MALHAS DE COMPRESSÃO LTDA - ME  
ASSUNTO: RECURSO AUTO DE OCORRENCIA 04033/13 DE 01/07/13 SOLIC. CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES  
**INDEFERIDO.**

PROCOLO: 13/40/01707  
INTERESSADO: GUEDES LIMA CASA DE APOIO PARA IDOSOS LTDA - ME  
ASSUNTO: RECURSO AIM Nº 00956/13 DE 03/01/13 SOLICITANDO BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA  
DEFERIDO APESAR DE INTEMPESTIVO. POIS OS 10% FORAM PAGOS EM TEMPO HÁBIL E FOI SADA A INFRAÇÃO QUE LHE DEU CAUSA

PROCOLO: 13/10/17499  
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA (HOSPITAL E MATERN. STA TEREZA)  
ASSUNTO: RECURSO AI M Nº 1047/13 DE 10/04/2013 SOLIC. PAGAMENTO DE 10% DO VALOR DA MULTA  
**INDEFERIDO**

PROCOLO: 13/10/17500  
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA (HOSP. E MATERN. STA TEREZA)  
ASSUNTO: RECURSO AI M Nº 1050 DE 10/04/2013 SOLIC. PAGAMENTO DE 10% DO VALOR DA MULTA  
**INDEFERIDO**

PROCOLO: 13/07/1024  
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA (HOSPE MATERN. STA TEREZA)  
ASSUNTO: RECURSO AIM Nº 1047 DE 10/07/2013 SOLIC.PAGAMENTO DE 10% DO VALOR DA MULTA  
**INDEFERIDO**

PROCOLO: 13/40/01769  
INTERESSADO: CASA DE SAUDE DE CAMPINAS  
ASSUNTO:RECURSO QTO AS ADEQUAÇÕES DA FICHA DE PROCEDIMENTOS  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/7/01025  
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA (HOSP. E MATERN. STA TEREZA)  
ASSUNTO: RECURSO AIM Nº 1050 DE 10/04/2013 SOLIC.PAGAMENTO DE 10% DO VALOR DA MULTA  
**INDEFERIDO**

PROCOLO: 13/7/0674  
INTERESSADO: CV EXPRESSO E ACESSORIOS PARA JARDIM LTDA ME  
ASSUNTO: RECURSO AIM Nº 0494/13 DE 13/03/2013 ALEGANDO TER SOLUCIONADO OS PROBLEMAS  
**INDEFERIDO**

PROCOLO: 13/40/01563  
INTERESSADO: SUPERMERCADOS DALBEN LTDA  
ASSUNTO: RECURSO DO AI Nº 3671 E 18/06/2013 E AO Nº 1728.AMBOS DE 18/06/2013  
**INDEFERIDO**

PROCOLO: 13/40/01764  
INTERESSADO: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.  
ASSUNTO: RECURSO SOLICITANDÓ 30 DIAS DE PRAZO PARA ADEQUAÇÕES  
DEFERIDO

PROCOLO: 12/40/02958  
INTERESSADO: NATURALMED MANIPULAÇÃO E HERBANÁRIO LTDA EPP  
ASSUNTO: RECURSO AIM Nº 0652 DE 27/11/2012  
DEFERIDO APENAS QUANTO A BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA VISTO QUE FOI RECOLHIDO O VALOR DE 10%

PROCOLO: 13/40/01568  
INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA  
ASSUNTO: RECURSO DO AIM Nº 01095 DE 29/04/2013  
DEFERIDO QUANTO A ISENÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA APLICADA VISTO TER RECOLHIDO OS 10% E AS CUBAS EXISTENTES NA COPA SEPARADAS POR ATVIDADE

PROCOLO: 13/10/017503  
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA (HOSP. MATERN. STA TEREZA)  
ASSUNTO: / RECURSO DO AIM Nº 01048 DE 10/04/2013 SOLIC. BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA  
**INDEFERIDO** POR JÁ TER SIDO JULGADO ATRAVES DO PROT. Nº 13/07/00483 DE 18/03/2013

PROCOLO: 13/07/01022  
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA (HOSP. MATERN. STA TEREZA)  
ASSUNTO: RECURSO DO AIM Nº 01048 DE 10/04/2013 SOLIC. BONIFICAÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA

DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/1023  
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA (HOSP. MATERN. STA TEREZA)  
ASSUNTO:RECURSO AI Nº 1049/13 DE 10/04/2013  
DEFERIDO QUANTO A ISENÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA

PROCOLO: 13/10/17502  
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA (HOSP. MATERN. STA TEREZA)  
ASSUNTO: RECURSO AI Nº 01049 DE 10/04/2013  
**INDEFERIDO** POR JÁ TER SIDO JULGADO ATRAVÉS DO PROT 13/07/01023 QUE FOI DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/3972  
INTERESSADO: M.P.DE SOUZA RODRIGUES EW.C. RODRIGUES LTDA-ME  
ASSUNTO: RECURSO SOLIC. PRAZO DE 60 DIAS PARA ATENDER AS EXIGENCIAS INDEFERIDO POR SER INTEMPESTIVO

PROCOLO: 13/40/1894  
INTERESSADO: SG&P CONSTRUTORA LTDA  
ASSUNTO: SOLIC. DE DESINTERDIÇÃO DE TRABALHOS NA OBRA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/02225  
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
ASSUNTO: RECURSO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO  
DEFERIDOS 30DIAS CONTADOS À PARTIR DE 08/08/2013

PROCOLO: 13/07/02233  
INTERESSADO: LEILA KATIA TEIXEIRA DE LIMA  
ASSUNTO:RECURSO DA NOTIFICAÇÃO DE 18/07/2013 SOLICITANDO PRAZO  
DEFERIDOS 30 DIAS PARA ADEQUAÇÕES

PROCOLO:13/40/01910  
INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL  
ASSUNTO:LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA PARA REFORMA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROCOLO: 13/07/02280  
INTERESSADO: AMARILDO BARRETO SANTOS JUNIOR & CIA LTDA-ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROCOLO: 13/07/02264  
INTERESSADO: RC GIANNINI ALAITI RESTAURANTE EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROCOLO: 13/07/02363  
INTERESSADO: FABIO HIDEKI NAGATO - ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
INDEFERIDO (NÃO RELACIONADA À SAÚDE)

PROCOLO: 13/07/02240  
INTERESSADO: METROPOLITAN ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMERCIO LTDA- ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/02238  
INTERESSADO: 3R COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/01892  
INTERESSADO: FESTA DA FRUTA LTDA-ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROCOLO: 13/07/02253  
INTERESSADO: MARIA ALVES C. VIEIRA RESTAURANTE  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/40/01829  
INTERESSADO: ANTONIO ALVES DE CARVALHO NETO  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/02143  
INTERESSADO: PONTES&PONTES RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA-ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROCOLO: 13/07/02156  
INTERESSADO: PADRE ALMEIDA PÃES E FRUTAS LTDA EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/02159  
INTERESSADO: FELDMAN & SEIXAS LANCHONETE E CAFETERIA LTDA-ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/40/01800  
INTERESSADO: C.C. HOHNE RESTAURANTE - ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/01404  
INTERESSADO: ROBERTA BUZIOLI ESPAÇO E FESTAS EIRELI- EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/02266  
INTERESSADO: A.C. DIAZ E EVENTOS  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/02356  
INTERESSADO: PINKY CUPCAKES LANCHONETE LTDA - EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/02323  
INTERESSADO: NATURALY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI -EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/40/01888  
INTERESSADO: CAFÉ CANELA DE CAMPINAS LTDA-ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROCOLO: 13/40/01906  
INTERESSADO: REPUBLICA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI-EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/02269  
INTERESSADO: JOSE ROBERTO DA SILVA-ME  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/03990  
 INTERESSADO: MEDLEY INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE RT SUBSTITUTO DE LUCILA YUMI NOGIMA SUGUITA CRF SP 18928  
 DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/02076  
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JANE RACHEL DE CARVALHO CRF SP 66372  
**INDEFERIDO**

PROCOLO: 13/40/01475  
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A FILIAL 34  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA SUBSTITUTA DE LETICIA GASPAR MACEDO CRF SP 25147  
**INDEFERIDO**

PROCOLO: 13/07/02326  
 INTERESSADO: INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA SUBSTITUTA DE ROBERTA PRADO GONÇALVES CRF SP 39074 E RENOVAÇÃO DE LICENÇA  
 DEFERIDO APENAS PARA ASSUNÇÃO DE RT SUBSTITUTA

PROCOLO: 13/40/01876  
 INTERESSADO: MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE MIRIAM ONODA FUJISAWA CRF SP 10640  
 DEFERIDO

PROCOLO: 13/40/1232  
 INTERESSADO: SILVIA PUPO NOGUEIRA MONTEIRO  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROCOLO: 13/40/01728  
 INTERESSADO: AMPHENOL TFC DO BRASIL LTDA  
 ASSUNTO: RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 12/07/02966  
 INTERESSADO: JOÃO CARLOS MACARIN  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 INDEFERIDO

PROCOLO: 13/40/01915  
 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DOS PARQUES LUCIAMAR E XANGRI-LÁ AMPLX  
 ASSUNTO: RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO CIENTE. O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROCOLO: 13/40/01337  
 INTERESSADO: T&E ANALITICA COMÉRCIO E ANÁLISES QUÍMICAS LTDA  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/00891  
 INTERESSADO: REGINA CÉLIA MALAVASSI MURARI  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/01516  
 INTERESSADO: CLINICORPUS CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROCOLO: 13/40/01895  
 INTERESSADO: SONIA MARIA DE ALMEIDA JOB  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROCOLO: 13/40/01779  
 INTERESSADO: ANA LIGIA PINTO  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/02287  
 INTERESSADO: ADRIANA FERREIRA VELHO RODRIGUES  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/02284  
 INTERESSADO: SANDRA MARIA TEMPESTINI ME  
 ASSUNTO: RECURSO AO Nº3928 DE 29/07/2013 SOLICITANDO 90 DIAS DE PRAZO  
 DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/01693  
 INTERESSADO: ORTO X ORTOPIEDIA E RADIOLOGIA LTDA  
 ASSUNTO: RECURSO AIM Nº1089/13 SOLICITANDO A ISENÇÃO DE 90% DO VALOR DA MULTA  
 DEFERIDO

PROCOLO: 13/07/01066  
 INTERESSADO: ORTO X ORTOPIEDIA E RADIOLOGIA LTDA  
 ASSUNTO: RECURSO QUNTO AOS AUTOS AIM Nº1034/13; AIM Nº1035/13; AIM Nº1036; AIM Nº1037; AIM Nº1038 SOLICITANDO A ISENÇÃO DE 90% DOS VALORES DAS MULTAS APLICADAS ATRAVÉS DOS MESMOS.  
 DEFERIDO

Campinas, 15 de agosto de 2013

**ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES**  
 Coordenadora VISA-LESTE

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2007/70/6703

Interessado: Cofit / Rede Ferroviaria Federal S/A.  
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 67729 e 593.

Protocolo: 2008/70/2741  
 Interessado: Cofit / Rede Ferroviaria Federal S/A.  
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 2191 e 2954.

Protocolo: 2009/70/3205  
 Interessado: Cofit / Antonio Carlos Bonato  
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 8522 e 8824.

Protocolo: 2009/70/6516  
 Interessado: Cofit / Eizo Kasahara  
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 11353, 12940, 10532, 10531, 14270 e 10566.

Protocolo: 2009/70/6976  
 Interessado: Cofit / José G. Maschietto de Lima  
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 12250, 15218, 15217, 15216, 17926 e 17925.

Protocolo: 2010/70/2036  
 Interessado: Cofit / Paulo Eduardo B. Batista  
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 17339, 18637, 18638, 18639, 20771 e 20772.

Protocolo: 2011/70/6336  
 Interessado: Cofit / Renato Paiva  
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 56/2012, e 1027/2012.

Campinas, 24 de julho de 2013  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2009/70/1335

Interessado: Cofit / Marisete Lima Aveiro  
 INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Protocolo: 2009/70/9003  
 Interessado: Cofit / Edgar Trubulsi Aun  
 INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Campinas, 25 de julho de 2013  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2008/70/6548

Interessado: Cofit / José Geraldo Maschietto de Lima  
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 1019, 1018, 1017, 0204, 0203 e 0202.

Protocolo: 2009/70/6354  
 Interessado: Cofit / José Povoá  
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 12094 e 14764.

Campinas, 29 de julho de 2013  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2007/70/5662

Interessado: Cofit / Marisete Lima Aveiro  
 INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei.

Campinas, 31 de julho de 2013  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2010/70/1438

Interessado: Cofit / Amaro da Silva Porto  
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 18019, 18442, 18441 e 19091.

Protocolo: 2004/70/1169  
 Interessado: Cofit / Marcilio Durvalino Borghi  
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 2778, 3736 e 3737.

Campinas, 06 de agosto de 2013  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2013/10/5565

Interessado: Aurelio Niccolini  
 INDEFIRO o recurso apresentado mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção do débito.

Campinas, 19 de abril de 2013  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2004/70/693

Interessado: Masaro Sagahara  
 DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa n° 35658.

Protocolo: 2007/70/2148  
 Interessado: José Luiz Vasconcelos da Rocha  
 DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n°s 55937 e 56585.

Campinas, 19 de abril de 2013  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 129/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 15/08/2013, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 7 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a list of license plates and their corresponding violation codes and dates.

Table with 7 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Continuation of the list of license plates and their corresponding violation codes and dates.

Table with 12 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It lists various municipal employees and their details.

ETS4246	K107770957	74550	28/07/2013	ETS4944	K107822547	74550	29/07/2013	FHAS461	I149035254	55500	08/08/2013	FHC2077	K107755667	74550	28/07/2013
ETS5887	I149075737	7454114	08/08/2013	ETS4987	K107740887	74550	29/07/2013	FHC2376	K107751487	60503	28/07/2013	FHC2413	K107695607	74550	28/07/2013
ETV0571	K107731687	74550	28/07/2013	ETV0728	K107714307	74550	28/07/2013	FHC2533	K107666787	74550	27/07/2013	FHC2567	K107741477	74550	28/07/2013
ETV0775	K107759847	74550	28/07/2013	ETV2191	K107810667	74550	29/07/2013	FHC3471	K107753577	74550	28/07/2013	FHC3697	K107710907	74550	28/07/2013
ETV3207	I149096084	73662	09/08/2013	ETV3433	K107756217	74550	28/07/2013	FHC3735	K107715187	60503	28/07/2013	FHC4620	K107718487	74550	28/07/2013
ETV3582	K107770737	60503	28/07/2013	ETV4201	K107758967	60503	28/07/2013	FHC4840	K107699017	74550	28/07/2013	FHC5005	K107752037	60503	28/07/2013
ETV5076	K107807587	74550	29/07/2013	ETV5072	K107823097	74550	29/07/2013	FHC5759	K107740597	60503	28/07/2013	FHC5840	K107794717	74550	29/07/2013
ETV5474	K107696597	74550	28/07/2013	ETV5508	K107728717	74550	28/07/2013	FHC5911	K107700117	60503	28/07/2013	FHD2109	K107748737	74550	28/07/2013
ETV5774	K107710567	74550	28/07/2013	ETV6022	K107793617	60503	29/07/2013	FHD2109	K107750497	74550	28/07/2013	FHD3916	K107771397	74550	28/07/2013
ETV6045	K107754677	74550	28/07/2013	ETV6196	K107721457	74550	28/07/2013	FHD4331	K107812757	74550	29/07/2013	FHK3116	K107762527	74550	28/07/2013
ETV6611	K107781987	74550	28/07/2013	ETV6824	K107780217	60503	29/07/2013	FHM7239	K107703527	74550	29/07/2013	FHW3458	K107813307	74550	30/07/2013
ETV7058	K107789417	74550	29/07/2013	ETV7109	K107783747	74110	28/07/2013	FHW4216	K107816827	60503	29/07/2013	FHY4532	K107688677	74630	28/07/2013
ETV7259	K107791747	74550	29/07/2013	ETV7422	K107672947	74550	28/07/2013	FHZ5597	K107677457	74550	28/07/2013	FIB1780	K107717607	74550	28/07/2013
ETV8008	K107738727	74550	28/07/2013	ETV8211	K107755227	74550	28/07/2013	FIC6950	K107818477	74550	29/07/2013	FIC8400	K107808357	74550	29/07/2013
ETV8763	K107815287	74550	29/07/2013	ETV9703	K107794507	60503	29/07/2013	FIC8514	I149035144	60501	09/08/2013	FIC9370	K107714197	74550	28/07/2013
ETZ2760	K107768647	74550	28/07/2013	EUB6623	K107699897	74550	28/07/2013	FIH9601	K107805387	74550	29/07/2013	FIQ3170	K107719197	74550	28/07/2013
EUFO167	K107723217	74550	28/07/2013	EUJ4693	I147602174	51851	09/08/2013	FIQ4380	K107719037	74550	28/07/2013	FIQ5311	K107704247	74550	28/07/2013
EUJ4693	I147602284	51852	09/08/2013	EUJ7360	K107811107	74550	29/07/2013	FIQ5677	K107746937	74550	28/07/2013	FIQ6145	I149044164	51851	06/08/2013
EUS2527	I149101034	51851	09/08/2013	EUT7146	K107743017	74550	28/07/2013	FIQ6411	K107689377	74550	28/07/2013	FIR3082	K107766557	60503	28/07/2013
EUY9019	K107717507	74550	28/07/2013	EUX0530	K107733377	74550	28/07/2013	FIR3171	K107799667	74550	29/07/2013	FIR3317	K107710347	74550	28/07/2013
EUX0530	K107738837	74710	28/07/2013	EUX0530	K107771177	74550	28/07/2013	FIR3395	K107725527	74550	28/07/2013	FIR5668	K107761167	74550	28/07/2013
EUX0530	K107781847	74550	28/07/2013	EUX0530	K107782177	74630	28/07/2013	FIR5905	K107795707	74550	29/07/2013	FIU7259	K107726187	74550	28/07/2013
EUX0530	K107783717	74630	28/07/2013	EUX0530	K107785917	74630	28/07/2013	FIU7650	K107758747	60503	28/07/2013	FJE4008	K107714087	74550	28/07/2013
EUX0530	K107786177	74110	28/07/2013	EUX0530	K107787347	74110	28/07/2013	FIJ0180	K107773487	74630	28/07/2013	FJJ3643	K107796917	60503	29/07/2013
EUX0530	K107787677	74550	29/07/2013	EUX0530	K107787787	74550	29/07/2013	FIJ6673	K107766367	74550	27/07/2013	FJK9577	K107725417	74550	28/07/2013
EUX0530	K107788227	74550	29/07/2013	EUX0530	K107788337	74550	29/07/2013	FIJ7681	K107801427	74550	29/07/2013	FJY9029	K107821557	74550	29/07/2013
EUX0530	K107788577	74710	29/07/2013	EUX0530	K107788667	74630	29/07/2013	FKA1451	K107801097	74550	29/07/2013	FKA5870	K107723547	74550	28/07/2013
EUX0530	K107788777	74710	29/07/2013	EUX0530	K107789217	74630	29/07/2013	FKF0362	K107706827	74550	28/07/2013	FKF5383	K107792927	74550	28/07/2013
EUX0530	K107789227	74630	29/07/2013	EUX0530	K107789657	74630	29/07/2013	FKI7849	K107747747	74550	28/07/2013	FKK4423	K107821867	74550	29/07/2013
EUX0530	K107789877	74550	29/07/2013	EUX0530	K107789767	74630	29/07/2013	FKJ4983	K107756547	74550	28/07/2013	FKL2883	K107801867	74550	29/07/2013
EUX0530	K107789937	74550	29/07/2013	EUX0530	K107790337	74710	29/07/2013	FKN4759	K107683947	60503	28/07/2013	FKN4759	K107685607	60503	28/07/2013
EUX0530	K107790867	74630	29/07/2013	EUX0530	K107790977	74710	29/07/2013	FKV4266	K107726697	55500	08/08/2013	FKV5853	K107690877	74550	28/07/2013
EVH9573	K107742357	74550	28/07/2013	EVH9573	K107742357	74550	28/07/2013	FKV8583	K107691097	74630	28/07/2013	FKW1067	K107752707	74550	28/07/2013
EVH9573	K107742357	60503	28/07/2013	EVH9573	K107742357	73662	08/08/2013	FKY0939	K107741147	74550	28/07/2013	FKY2787	K107688457	60503	28/07/2013
EVJ5232	K107696607	74550	28/07/2013	EVJ5232	K107699457	74550	28/07/2013	FKZ0013	K107667667	74550	27/07/2013	FKZ6673	K107766673	74550	28/07/2013
EVMS5745	I148477224	54521	09/08/2013	EVN3953	K107718047	74550	28/07/2013	FLD9953	K107812207	74550	29/07/2013	FOM8888	I148757599	56731	01/08/2013
EVN3953	K107733957	74550	28/07/2013	EVN47124	K107745517	74550	28/07/2013	FOF1318	K107666497	74550	27/07/2013	FTB2100	K107753997	74550	28/07/2013
EVRO1117	K107699237	74550	28/07/2013	EVRO1117	K107745007	74550	28/07/2013	FVY2998	K107805057	74550	29/07/2013	FWN0010	K107713867	74550	28/07/2013
EVRO2012	K107813527	74550	30/07/2013	EVRI1590	K107755557	74550	28/07/2013	FWW1225	K107697367	74550	28/07/2013	FYO1050	K107731877	74550	28/07/2013
EVRI1729	K107797357	60503	29/07/2013	EVR2392	I148835934	55680	09/08/2013	FVZ1314	K107817267	74550	29/07/2013	GDG0088	K107679437	60503	28/07/2013
EVR2597	K107684277	74550	28/07/2013	EVR2597	K107684717	74550	28/07/2013	GDJ0013	K107676767	74550	29/07/2013	GEM5885	K107737847	74550	28/07/2013
EVR2764	K107742807	74550	28/07/2013	EVR3895	I149046254	73662	08/08/2013	GED1013	K107782287	74550	28/07/2013	GIBS000	K107762817	74550	28/07/2013
EVR3899	K107675367	74550	28/07/2013	EVR4047	K107680977	60503	28/07/2013	GK72917	K107968077	74630	29/07/2013	GLW2673	K107737077	74550	28/07/2013
EVRA180	I148840884	55500	03/08/2013	EVR5962	I149046474	51851	08/08/2013	GLY0546	K107723657	74550	28/07/2013	GLW3670	I148999394	55500	08/08/2013
EVR5970	K107669977	74550	28/07/2013	EVR6584	K107727837	74550	28/07/2013	GPQ9467	I149094764	55250	05/08/2013	GQD2290	K107790317	74630	29/07/2013
EVR7609	K107761497	60503	28/07/2013	EVR6728	K107806487	74550	29/07/2013	GRQ3747	K107943007	60503	28/07/2013	GRK9807	K107758087	74550	28/07/2013
EVR76823	K107788887	74630	29/07/2013	EVR6986	K107731807	74550	28/07/2013	GRV9577	K107801757	74550	29/07/2013	GRV9577	K107725417	74550	28/07/2013
EVR7618	K107789877	74550	29/07/2013	EVR7644	K107735757	60503	28/07/2013	GSF6326	I149048564	51851	08/08/2013	GPS0508	K107723987	60503	28/07/2013
EVR8191	K107689997	74550	28/07/2013	EVR8191	K107689997	74550	28/07/2013	GTA1947	K107775907	74550	28/07/2013	GTD0716	K107664807	74550	27/07/2013
EVB3616	K107667007	74550	28/07/2013	EVB7548	K107708477	74550	28/07/2013	GTD1971	K107774587	74550	28/07/2013	GTY8635	K107749507	74550	28/07/2013
EVB9388	K107714207	74550	28/07/2013	EWB4345	K107760507	60503	28/07/2013	GU6A247	K107712327	60503	28/07/2013	GUW3950	K107703207	74550	28/07/2013
EWK5885	I149101914	73662	09/08/2013	EWK7304	K107668547	74550	27/07/2013	GUW6434	K107761057	74630	28/07/2013	GUZ4388	K107710677	74630	28/07/2013
EWM6567	K107688017	74550	28/07/2013	EWV7972	K107731577	74550	28/07/2013	GVY0969	K107733997	74710	28/07/2013	GXC0635	K107743677	60503	28/07/2013
EWM8035	K107723107	74550	28/07/2013	EWP0659	K107768317	60503	28/07/2013	GW85098	K107750507	60503	28/07/2013	GXC0635	K107743677	60503	28/07/2013
EWP1477	I149092117	51851	08/08/2013	EWP3011	K107745657	74550	28/07/2013	GWX8426	K107814627	74550	29/07/2013	GYC1731	K107732257	74550	28/07/2013
EWP2824	I149406034	51851	08/08/2013	EWP3011	K107745657	74550	28/07/2013	GYL0311	K107669697	74550	29/07/2013	GYQ3181	K107767387	74630	28/07/2013
EWP3467	K107752807	74550	28/07/2013	EWP4001	K107725747	74550	28/07/2013	GZA6094	K107790097	74630	29/07/2013	HAG2580	K107677677	74550	28/07/2013
EWA7996	K107746107	74550	28/07/2013	EWS2080	K107701657	60503	28/07/2013	HAB2163	K107747307	74630	29/07/2013	HAB284	K107672527	74550	28/07/2013
EWS2970	K107802417	60503	29/07/2013	EWS4695	K107712657	60503	28/07/2013	HEE4410	K107677127	74550	28/07/2013	HCE1949	K107667977	74550	27/07/2013
EWS2473	K107714417	74550	28/07/2013	EWS5577	K107717937										

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**AUTORIZO A RETIRADA DO LACRE FÍSICO PARA RETIRADA DE EQUIPAMENTOS.**  
 PROT.08/11/4390 DUOS/SEMURB ( DENISE SILVEIRA G DIAS)  
**COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.02/10/19848.**  
 PROT.13/11/11217 MIRASSOL SOCIEDADE IMOBILIARIA LTDA  
**COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.08/11/15843.**  
 PROT.13/11/9633 ACLA.ADM. DE BENS LTDA  
**COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.11/11/2213.**  
 PROT.13/11/10322 FIXPLAN CONSTR. E COM. LTDA  
**COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.11/11/2051.**  
 PROT.13/11/10666 CLAITON BUENO MATEUS  
**COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.07/12/298.**  
 PROT.13/11/10813 JOÃO LUIZ GALANTE  
**COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.09/11/16944.**  
 PROT.13/11/10563 MARISA FRANCO CHIRIBOGA  
**DEFERIDO**  
 PROT.13/11/8585 MARIO DE ARRUDA LEITE  
**INDEFERIDOS**  
 PROT.13/10/28522 ROCA PODOLOGA, SAÚDE E BEM ESTAR LTDA - PROT.13/17/1516 ESTUDIO DE BELEZA PINKE & RODRIGUES LTDA - PROT.13/17/1570 PUBLICIDADE KLIMES SÃO PAULO LTDA - PROT.13/10/35521 EDNEY ROMANO LIXAS E RESINAS - PROT.13/10/35520 ZACALE COM. ARMARINHOS LTDA - PROT.13/10/35480 ANTONIO R SOBRINHO CAMPINAS  
**CANCELE-SE A LICENÇA DE PUBLICIDADE**  
 PROT.09/11/1083 BANCO SANTANDER  
**CANCELE-SE O AIM Nº 24490.**  
 PROT.13/10/33509 BETANIA AVIAMENTOS E TECIDOS  
**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
 PROT.13/11/8551 RENATO DE A VILAR - PROT.13/11/11218 MARIA R P GALLO - PROT.13/11/11215 GUTIERREZ EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.13/17/1310 CLT COM. DE ALIMENTOS LTDA - PROT.13/17/1928 FERNANDO T FURUZAWA - PROT.13/17/1927 O MESMO - PROT.13/17/1770 LANCES NEGOCIOS IMOB. LTDA - PROT.13/17/1477 VITOR L DE CARVALHO CABELEIREIRO - PROT.13/17/1457 SENA FAST FOOD LTDA - PROT.13/17/1449 ANDRESSA L GONÇALVES - PROT.13/17/1354 KYODAI IND. E COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA - PROT.05/11/1311 ADEMIR R DOS SANTOS - PROT.98/24809 MANOEL F DE CARVALHO FILHO - PROT.01/24502 SOLINVEST EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.11/11/8665 CAJUEIRO ADM. DE BENS LTDA - PROT.11/11/8171 AGV PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.13/11/8551 RENATO DE A VILAR - PROT.13/11/9666 JOSE R C GONZALEZ - PROT.13/11/3506 HELIO ARMANI NETO - PROT.13/11/8175 SBVC CONSTR. E INCORPORAÇÃO LTDA - PROT.12/11/11114 NEUSA M DA SILVA - PROT.13/17/1506 WAGNER P DUTRA - PROT.13/17/1506 WAGNER P DUTRA - PROT.13/17/1513 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GLICERIO LTDA - PROT.13/17/1514 MARCIA E MALUF - PROT.13/17/1524 MARILDA DE S T ROSSI - PROT.13/17/1525 MALHEIRO E MALHEIRO ENSINO DE IDIOMAS LTDA - PROT.13/17/1527 RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERV. EIRELI - PROT.13/17/1530 L A FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO - PROT.13/17/1532 ERICH PRADO H MATTOS - PROT.13/17/1533 FONTE DI VITA COM. DE BEBIDAS LTDA - PROT.13/17/1567 SCULPERE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - PROT.13/17/1569 LORD TRADING IMPORT. E EXPORT. LTDA - PROT.09/11/1002 B O O LTDA - PROT.11/11/695 ASSOC. EDUCACIONAL ATMO - PROT.13/17/1385 NCC CERTIFICAÇÕES DO BRASIL LTDA - PROT.03/10/41527 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - PROT.93/51984 ROVERE & PERIA PROT.05/10/49361 VERTZ ILUMINAÇÃO COM. DE LUMINARIAS - PROT.13/17/1498 BOUTIQUE LUGO LTDA  
 Campinas, 15 de agosto de 2013  
**ENGº MOACIR J M MARTINS**  
 DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**DEFERIDOS**  
 PROT.13/11/2231 RIO EMPREEND. E INCORPORAÇÕES - PROT.13/11/2545 GILBERTO MEIRELLES JR - PROT.13/11/4051 EVANI AP. GODOY - PROT.13/11/4588 LUIZA I D BARBOSA - PROT.12/11/4762 LUIZ G M DE CARVALHO - PROT.13/11/8297 NGR RIO ENGº LTDA - PROT.13/11/8857 JONAS DE S PEREIRA - PROT.13/11/9733 FERNANDO A DE ANDRADE - PROT.13/10/27601 ROME ADM. DE BENS IMOVEIS  
**INDEFERIDOS**  
 PROT.13/11/8151 SAULO FABBIO - PROT.12/11/1237 CRISTINA ABREU PAULINO  
**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
 PROT.13/10/24381 JULIANAM DE FIGUEIREDO - PROT.13/11/9378 JOSE AP. DE ARAUJO - PROT.01/35952 FABIO M HADDAD - PROT.13/11/9667 ARQUIDIOSECE DE CAMPINAS - PROT.13/11/11049 FABRICIO MANFRIN - PROT.13/11/11050 FABIO R DAL MOLIN - PROT.59/21328 ADEMAR SOLIGO - PROT.13/11/168 ANTONIO A CAMPANHA - PROT.11/11/14309 VITALY IVANOV JR - PROT.13/11/5728 ARQUIDIOSECE DE CAMPINAS - PROT.07/11/15302 SEEBLA SERV. DE ENGº EMILIO BOUGART LTDA - PROT.93/9900 J E CABRAL CONSTR. E COMERCIO LTDA  
**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA.**  
**PRAZO DE 10 DIAS**  
 PROT.11/11/8578 EDGARD SCHIZATTO GONÇALVES - AIM Nº 23675  
 PROT.10/11/5841 JOSE DOS SANTOS - AIM Nº 26607  
 PROT.10/11/5176 FERNANDO PINHEIRO ALENCAR - AIM Nº 26608  
 PROT.96/5378 JOSE CARLOS DE FARIA AIM Nº 26076  
 Campinas, 15 de agosto de 2013  
**ARQTª ANA LUCIA TONON**  
 DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**SECRETARIA DO VERDE, DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**GABINETE DO SECRETÁRIO****CONVITE**

Convidamos a todos a participar do workshop do LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE cujo objetivo é a plena informatização de todo o processo de licenciamento ambiental em curso na Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável englobando as fases de requerimento, juntada de documentos, análise, manifestações e emissão de documentos ambientais.  
 O evento dar-se-á no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, no dia 21 de agosto de 2013, com a seguinte agenda:  
 - Das 14h00 as 14h30 - abertura  
 - Das 14h30 as 15h30 - Secretarias afins e COMDEMA  
 - Das 15h30 as 17h30 - entidades, usuários e público em geral  
 Referido trabalho contou com a elaboração do sistema pela Informática de Municípios Associados - IMA e tem por premissa a economicidade, a eliminação de papel em sede de Administração Pública, celeridade, eficiência e especialmente qualidade na prestação de serviço público de controle ambiental.  
 Certos em contar com a indispensável presença e apoio de todos nesse momento de concretização de mais uma melhoria na gestão ambiental de Campinas.  
 Atenciosamente,

Campinas, 13 de agosto de 2013

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA****EDITAL DE RECURSO PRAZO PARA AS ENTIDADES COM INSCRIÇÃO INDEFERIDAS APRESENTAREM RECURSO**

Tendo em vista a publicação da Comissão de Análise de Inscrições para vagas faltantes do CONGEAPA, no Diário Oficial do Município em 09 de agosto de 2013, informamos que as entidades com as inscrições indeferidas poderão apresentar recurso no período de 19 a 23 de agosto de 2013, na Secretaria Executiva do Congeapa, no Protocolo Geral, Av. Anchieta, nº 200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP.  
 Dúvidas e esclarecimentos (19) 2116-8406

Campinas, 14 de agosto de 2013

**JANSLE VIEIRA ROCHA**  
Presidente Do CONGEAPA**FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Prot.: 2013/10/33674

Auto de Infração Imposição de Penalidade Advertência nº 49/2013

Autuado: Serralheria Destak Indústria e Comércio LTDA ME

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA acima citado, por estar operando atividade potencialmente poluidora sem possuir as respectivas licenças ambientais emitidas por esta secretaria, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 17.261/11, combinado com os artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Estadual 9.509/97, a presente penalidade de ADVERTÊNCIA, para o infrator regularizar-se frente a sistemática de licenciamento ambiental desenvolvida pela SVDS no prazo de 30 (trinta) dias, sujeito à aplicação das demais sanções legais cabíveis.

Prazo para recurso: 20 (vinte) dias a contar do recebimento e/ou publicação em Diário Oficial deste."

Campinas, 15 de agosto de 2013

**HELOISA FAVA FAGUNDES**

Agente De Fisc. Ambiental - Matr. 122994-0 - SVDS

**COMISSÃO PREPARATÓRIA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS****RESOLUÇÃO NORMATIVA****COMISSÃO PREPARATÓRIA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.****DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CMM) DE CAMPINAS (09, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2013)**

A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Meio Ambiente de Campinas.

**RESOLVE**

Artigo 1o - A II Conferência Municipal do Meio Ambiente de Campinas iniciar-se-á no dia 09 de agosto de 2013, às 18h30, em sessão solene, no Salão Vermelho do Paço Municipal.

Artigo 2o - A II Conferência Municipal do Meio Ambiente de Campinas terá continuidade nos dias 17 e 18 de agosto de 2013, na Estação Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/no, Centro, se desenvolvendo nas seguintes etapas:

**1A ETAPA****DO CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES E DA FORMAÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS E PROPOSIÇÕES**

Artigo 3o - No dia 17 de agosto, das 09h às 12h, na Estação Cultura, na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/no, Centro, ocorrerá o Credenciamento dos Participantes.

Artigo 4o - Às 10h, presidente da Conferência iniciará os trabalhos com leitura desta resolução, que deverá ser votada por todos os credenciados presentes.

Parágrafo Único - O processo de credenciamento será interrompido no período em que a plenária se instalar para apreciar o regimento interno da CMMMA.

Artigo 5o - Às 11h00, os grupos temáticos (Produção e Consumo Sustentáveis, Redução dos Impactos Ambientais, Geração de Emprego, Trabalho e Renda, Educação Ambiental) reunir-se-ão para apreciar textos organizados pela subcomissão de sistematização, a partir das propostas de Pré-Conferências e encaminhadas pelos inscritos no portal da Prefeitura, até dia 14 de agosto, além do texto orientador da Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA).

§ 1o - Cada um dos grupos temáticos deverá ter facilitador e relator, escolhidos dentre participantes de cada um dos grupos.

§ 2o - Deverá ser feita a leitura dos textos sistematizados para grupos temáticos proferem emendas, além do texto orientador da CNMA, que poderá ser utilizado para apresentação de emendas.

§ 3o - Cada um dos 04 grupos temáticos deverá deliberar pelo voto da maioria dos participantes, as 10 prioridades do respectivo eixo a serem encaminhadas à Plenária.

§ 4o - Os quatro grupos temáticos (Produção e Consumo Sustentáveis, Redução dos Impactos Ambientais, Geração de Emprego, Trabalho e Renda, Educação Ambiental) devem apresentar a conclusão dos trabalhos até 16h.

Artigo 6o - A partir das 16h, a subcomissão de sistematização juntamente com relatores dos grupos temáticos iniciará a sistematização das emendas, a partir do trabalho de grupos temáticos.

**2A ETAPA****DA VOTAÇÃO DE PRIORIDADES À CONFERÊNCIA ESTADUAL**

Artigo 7o - No dia 18 de agosto, a partir das 09h00, a plenária iniciará os trabalhos para deliberar sobre as propostas organizadas pela subcomissão de sistematização.

Artigo 8o - As 40 propostas resultantes dos grupos temáticos, sendo 10 prioridades de cada eixo, estarão expostas para conhecimento dos participantes, caso tenham emendas a propor devem apresentar por escrito à Presidência da Conferência.

Artigo 9o - Às 10h00, a plenária apreciará propostas com emendas, dentre as 40 prioridades que os grupos temáticos indicaram, sendo as mesmas aprovadas por maioria simples dos votos.

Artigo 10 - As 40 propostas, aprovadas pela plenária, serão expostas em cartazes para que possa os participantes votar em até 03 propostas por cada eixo temático.

§ 1o - Os participantes receberão 04 conjuntos de adesivos com cores diferentes, sendo 03 adesivos para cada eixo temático.

§ 2o - A mesa, com auxílio de escrutinadores contará e registrará os votos com adesivos colados nos cartazes, sendo que as 05 propostas mais votadas de cada eixo temático comporão as 20 prioridades, que deverão ser encaminhadas à Conferência Estadual.

**3A ETAPA****DA VOTAÇÃO DE EMENDAS AO TEXTO SISTEMATIZADO**

Artigo 11 - Encerrada a votação das 20 prioridades, a plenária iniciará os trabalhos para deliberar sobre texto sistematizado, sendo feita a leitura das propostas com posi-

ções divergentes, para que os autores das propostas possam defendê-las pelo tempo de um minuto, sem direito a réplica.

Artigo 12 - A plenária deverá optar por uma das 03 alternativas para cada proposta, por sistema de votação, na ordem seguinte: 1o - Aprovação da proposta original, 2o - Aprovação da proposta com emenda, e 3o - Rejeição das propostas.

Parágrafo Único - As propostas devem ser aprovadas com o voto da maioria simples da plenária.

#### 4A ETAPA DA VOTAÇÃO DE MOÇÕES

Artigo 13 - As moções devem ser apresentadas nos grupos temáticos e apreciadas após deliberação sobre o texto organizado pela subcomissão de sistematização.

Parágrafo Único - As moções devem ser aprovadas por pelo menos um grupo temático, através do voto da maioria absoluta (50 % + 01) de participantes do respectivo grupo temático.

Artigo 14 - Após aprovação do texto sistematizado pela plenária final, as moções serão apreciadas e aprovadas pelo voto da maioria simples dos participantes da plenária.

#### 5A ETAPA DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS ESTADUAIS

Artigo 15 - A eleição de 24 (vinte e quatro) delegados para etapa estadual se dará mediante eleição entre os pares de cada segmento, conforme proporcionalidade estabelecida no Regimento Interno da Conferência Estadual do Meio Ambiente de São Paulo.

Artigo 16 - Somente pode ser eleito delegado para a Conferência Estadual do Meio Ambiente de São Paulo, os participantes credenciados que estiverem presentes no momento da eleição de acordo com a proporcionalidade estabelecida no artigo 52 do Regimento Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA): Sociedade Civil (12), Setor Empresarial (07) e Poder Público (05).

§ 1o - Os participantes de cada um dos setores sociais se reunirão para eleger seus representantes na Conferência Estadual do Meio Ambiente de São Paulo, dentre os presentes na assembléia setorial.

§ 2o - Para cada delegado titular eleito poderá haver um único suplente eleito no ordem estabelecida pela respectiva assembléia setorial.

#### 6A ETAPA DA ASSINATURA DE ATA

Artigo 17 - Antes do encerramento da II Conferência Municipal do Meio Ambiente de Campinas, delegados de cada segmento, eleitos para Conferência Estadual, deverão assinar ata da assembléia.

Artigo 18 - A subcomissão de validação da II CMMA deverá providenciar os documentos para serem encaminhados à Conferência Estadual do Meio Ambiente de São Paulo, em até 10 dias úteis, a partir do dia 19 de agosto.

Artigo 19 - Os casos omissos na Resolução Normativa serão definidos pela Comissão Preparatória da II Conferência Municipal do Meio Ambiente de Campinas.

**Rogério Menezes**

Campinas, 15 de agosto de 2013

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Do Verde E Do Des. Sustentável E Presidente Da Comissão Preparatória Municipal

### SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

#### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISOS DE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO** nº 015/2013 - **PROTOCOLO** nº 2013/16/00531 - **OBJETO:** Registro de Preços de Pão tipo "Bisnaguinha", Pão tipo "Hot Dog", "Pão tipo Bisnaguinha" integral, Pão tipo "Hot Dog" Integral, Pão de forma integral, Pão tipo "Hamburguer" e Bolo individual diversos sabores, para o Programa de Alimentação Escolar, conforme convênio firmado entre a P.M.C. e a Ceasa/Campinas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 019/2013 - empresa detentora da ata: **PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JUNIOR LTDA** - CNPJ.: 01.731.083/0001-51 - para os itens: **ITEM 01** -Pão tipo "Bisnaguinha" 20 grs., marca: RE-ALI JR, pelo valor de R\$ 10,00/Kg, **ITEM 02** -Pão tipo "Hot Dog" 50 grs., marca: RE-ALI JR, pelo valor de R\$ 0,44/unidade, **ITEM 03** -"Pão tipo Bisnaguinha" integral 20 grs., marca: RE-ALI JR, pelo valor de R\$ 10,50/Kg, **ITEM 04** - Pão tipo "Hot Dog" Integral 50 grs., marca: RE-ALI JR, pelo valor de R\$ 0,44/unidade, **ITEM 05** - Pão de forma integral, marca: RE-ALI JR, pelo valor de R\$ 8,80/Kg, **ITEM 06** - Pão tipo "Hamburguer" de 50 grs., marca: RE-ALI JR, pelo valor de R\$ 0,48/unidade, e o **ITEM 07** - Bolo individual diversos sabores 40 grs. marca: RE-ALI JR, pelo valor de R\$ 0,44/unidade. **Vigência:** O preço registrado é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de **07/08/2013**, e encerrando-se em **06/08/2014**.

**PREGÃO ELETRÔNICO** nº 013/2013 - **PROTOCOLO** nº 2013/16/00526 - **OBJETO:** Registro de Preços de Corte de Carne Patinho Bovino, em "Isclas Congelado", Corte de Carne Patinho Bovino, em "Cubos Congelado", Corte de Carne Patinho Bovino, "Moído Congelado" e Corte de Carne Músculo Bovino, em "Cubos Congelado", para o Programa de Alimentação Escolar conforme convênio firmado entre a P.M.C. e a Ceasa/Campinas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 020/2013 - empresa detentora da ata: **CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA** - CNPJ.: 03.802.108/0001-96 - para os itens: **ITEM 01** -Corte de Carne Patinho Bovino, extra limpo, em "Isclas Congelado", marca: CENTROESTE, pelo valor de R\$ 9,17/Kg, **ITEM 02** -Corte de Carne Patinho Bovino, extra limpo, em "Cubos Congelado", marca: CENTROESTE, pelo valor de R\$ 9,44/Kg, **ITEM 03** -Corte de Carne Patinho Bovino, extra limpo, "Moído Congelado", marca: CENTROESTE, pelo valor de R\$ 8,06/Kg. **Vigência:** O preço registrado é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de **07/08/2013**, e encerrando-se em **06/08/2014**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 021/2013 - empresa detentora da ata: **JBS S/A** - CNPJ.: 02.916.265/0011-31 - para o item: **ITEM 04** - Corte de Carne Músculo Bovino, extra limpo, em "Cubos Congelado", marca: FRIBOI, pelo valor de R\$ 8,90/Kg. **Vigência:** O preço registrado é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de **07/08/2013**, e encerrando-se em **06/08/2014**.

**MÁRIO DINO GADIOLI**

Diretor Presidente

#### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer impreterivelmente no dia 21/08/2013,

na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália - Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2010, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, com a ressalva constante no item 13.6 do edital de abertura.

CANDIDATO	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
VANDRÉ BASSI CAVALHEIRO	ADVOGADO JÚNIOR	9º	09:00

Campinas, 15 de agosto de 2013

**LAIRCE ANICETO CARDOSO DA SILVA**

Coordenadora De Recursos Humanos

#### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

#### ERRATA

### ERRATA DO EDITAL DO 22º CONCURSO DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - SEDUTRAN

**Na Categoria H: FUMEC e EJA I, substituir pelo seguinte texto, sublinhado:**

A partir do tema central proposto, os alunos deverão apresentar um cordel (livreto formato A5 - 210mm x 148 mm - com mínimo de 4 páginas e máximo de 4 páginas) e/ou rimas (máximo uma lauda) relacionado ao seguinte tema: **"ALCOOL E DIREÇÃO - COMBINAÇÃO PERIGOSA"**.

Serão premiados 02 (dois) trabalhos nessa categoria: 1º Lugar: **Tablet de 10", Multi-Touch, WIFI e Bluetooth** - 2º Lugar: **Tablet de 7", Multi-Touch, WIFI e Bluetooth**.

#### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013

#### PROCESSO Nº 167/2013

**OBJETO:** Aquisição de materiais médicos hospitalares (hemostático, cateter e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **01. CANCELAR** os itens, 01, 02, 03, por não lograr interessados na apresentação de proposta, e o item 06, por não haver proposta em condições de cotejo.

**02. DESCLASSIFICAR** a empresa Medlevensohn Com. Rep. Prods. Hosp. Ltda., para o item 18 por não atender ao item 8.1 alínea d4 do edital (vencido), a empresa Nacional Coml. Hosp. Ltda., para os itens 08 e 10, por não atender ao item 8.1 alínea d2 do edital (vencido), e empresa Vital Hosp. Com. Ltda., para o item 25, por não atender ao item 8.1 alínea d2 do edital.

**03. CANCELAR** os itens 14, 15 e 16, por interesse da instituição.

**04. HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº.94/2013, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- Politec Imp. Com. Ltda., para os itens 04 (R\$ 185,00) e 05 (R\$ 185,00);
- Nacional Com. Hosp. Ltda., para os itens 07 (R\$ 1,79), 09 (R\$ 1,79), 11 (R\$ 1,90), 28 (R\$ 2,19) e 30 (R\$ 0,33);
- Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda., para os itens 12 (R\$ 15,70), 13 (R\$ 18,80) e 29 (R\$ 0,12);
- Cir. Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda., para os itens 17 (R\$ 0,178) e 21 (R\$ 0,67);
- Maxicor Prods. Med. Ltda., para o item 19 (R\$ 0,237);
- Medi House Ind. Com. Prods. Cir. e Hosp. Ltda., para os itens 20 (R\$ 0,799), 22 (R\$ 0,305), 23 (R\$ 0,309) e 24 (R\$ 0,24);
- Dipromed Com. Imp. Ltda., para os itens 26 (R\$ 65,23) e 27 (R\$ 790,00);
- Aimara Com. Rep. Ltda., para o item 31 (R\$ 1,00).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Pq. Itália - Campinas/SP, para assinatura da Ata.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**DR. ARTHUR SARTI**

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

#### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2013 AO CONTRATO Nº 010/2010

*Processo Licitatório nº 026/2010*

Objeto: Reajuste e prorrogação da vigência contratual. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA; CNPJ/MF sob nº 59.456.277/0001-76. Valor: R\$ 37.325,04. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 04/08/2013.

**ASSESSORIA JURÍDICA**

### RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2013

*Processo Licitatório nº 016/2013 - Dispensa nº 002/2013*

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de planejamento estratégico, na concepção do *Balanced Scorecard* (BSC), objetivando projetos em andamento e projetos futuros. Contratada: FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP; CNPJ - MF nº 47.903.570/0001-55. Valor: R\$ 351.120,00. Vigência: 09 (nove) meses a partir de 09/08/2013.

**ASSESSORIA JURÍDICA**

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2013 AO CONTRATO Nº 005/2009

*Pregão Presencial Nº 003/2008 - Processo Administrativo Nº 026/2008*

Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Contratadas: A. TELECOM S/A, CNPJ/MF sob o nº 03.498.897/0001-13; e TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62. Valor: R\$ 398.898,38. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 05/03/2013.

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2013/151 - ELETRÔNICO.** Objeto: Aquisição de licença de uso de software Mapinfo Professional. Recebimento das propostas até às 8h do dia **28/08/2013** e início da disputa de preços dia **28/08/2013** às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão n. 2013/110 - Eletrônico.** Objeto: Prestação de serviço de manutenção em radiadores automotivos. Comunicamos a homologação do pregão à empresa Radiadores Aliança Ltda -ME, lote 01, valor total R\$ 20.789,96. Vigência: 12 meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão n. 2013/115 - ELETRÔNICO.** Objeto: Prestação de serviços de manutenção em guindaste hidráulico veicular da marca Facchini incluindo fornecimento de peças. Comunicamos a homologação do pregão com adjudicação do objeto à empresa J. CARLOS THOMAZ ME pelo valor total de R\$ 105.345,00, pelo período de 12 (doze) meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2013/90045; Contratada: Idalina Salla & Cia Ltda ME; CNPJ 06.203.955/0002-03; Dispensa de Licitação 97/2013; Objeto: fornecimento de peças, acessórios e óleos lubrificantes originais destinados à manutenção e reparo de veículos da linha automotiva da marca General Motors; Vig.: 12 meses; Valor: R\$ 50.000,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****CURSO PARA FORMAÇÃO DE ARTICULADORES**

Programa REÁGUA - "Projeto de Uso Racional da Água em 100 escolas públicas do município de Campinas".

"Curso para Formação de Articuladores para o Uso Racional da Água no Âmbito da Comunidade Escolar"

**Responsável: SANASA CAMPINAS - Setor de Micromedição e Uso Racional**

**Ementa:** Elaboração e sistematização de práticas pedagógicas voltadas para o uso racional da água.

**Público alvo prioritário:** Comunidade escolar das 50 unidades escolares da Educação Infantil selecionada na 3ª fase pelo Projeto REÁGUA.

**Carga horária total:** 45h sendo 30h presencial e 15h não presencial.

**Carga horária semanal:** 3h presencial e 1h e 30min não presencial.

**Nº de vagas:** 40 por turma.

**Dia e Horário:**

Turma A - 2ª feiras das 8h às 11h

Turma B - 2ª feira das 14h às 17h

Turma C - 6ª feira das 8h às 11h.

Turma D - 6ª feira das 14h às 17h.

**Início:** 19/08 Turmas A e B, 30/08 Turmas C e D.

**Local:**

Turmas A e B - Centro de Conhecimento da Água.

Turmas C e D - Academia Campinense de Letras.

**Endereço:**

Centro de Conhecimento da Água - Rua Visconde de Congonhas do Campo, 567 - Parque São Martinho Campinas - SP - Ponto de referência: Dentro do Parque das Águas. Tel: (19) 3238-8395

Academia Campinense de Letras - Rua Marechal Deodoro, 525 - Centro Campinas - SP - Ponto de referência: Próximo ao Supermercado Extra Perto. Tel: (19) 3231-2854

**Comunicado REÁGUA**

Projeto REÁGUA: "Curso para Formação de Articuladores para o Uso Racional da Água no Âmbito da Comunidade Escolar"

	NOME	CPF	UNIDADE	TURMA
1	ALDA BERNARDINELLI GOMES	126.322.938-76	CEASA	A
2	ALESSANDRA DE LARA PEDROSO TONEGUTTI	178794128-08	EMEI FADINHA AZUL	A
3	CÁTIA Mª NACCARATTO BATTAGLINI GIRNOS	9697815801	EMEI DRª MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	A
4	EDNA BRAZ VINCOLETO	212.867.068-31	CEMEI OCTÁVIO CESAR BORGHI	A
5	ELIANA FERNANDES BRITO	158.476.828-24	CEI PROFª HELENA NOVAES RODRIGUES	A
6	KARINA LUIZA NUNES	119.220.198-10	CEI BEL BALTAR	A
7	OBNEIDE NOGEIRA MAGALHÃES	016.817.468-59	CEI BEL BALTAR	A
8	PAULO DE ALMEIDA SACHS	309.354.598-63	EMEI PEZINHOS DESCALÇOS	A
9	SARITA FERNANDA FERREIA	215.745.118-82	CEI BEL BALTAR	A
10	SÍLVIA CRISTINA TAMIOSSI	102.456.118-60	E.M.E.I. "PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	A
11	VANESSA C. SILVA PEREIRA	312.804.218.78	CEI BEL BALTAR	A
12	VÂNIA AP. FRANCELINO SILVA	120.655.838-51	CEI BEL BALTAR	A
13	ALINE MICHELE RICHIENTIERO LEITE GAMA	313.939.018-16	CEI - NAVE-MÃE "VANDIR DIAS"	B
14	ANA LUIZA TIENE DA SILVA	288.252.808-66	CEI ZOE VALENTE BELLOCCHIO	B
15	ANA PAULA DE FREITAS PEREIRA REIS	119.308.778-38	CEI II COMECINHO DE VIDA	B
16	ANDRELINA RODRIGUES DUTRA	3194569864	CEI NAVE MÃE PROFª JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI VILA RÉGGIO	B
17	ANTONIA VALDELINA RODRIGUES	024668953-66	CEI - NAVE-MÃE "VANDIR DIAS"	B
18	CRISTIANE APARECIDA RAMOS TESSARI	223.168.348-25	EMEI PEZINHOS DESCALÇOS	B

19	DENISE IEDA DI GIROLAMO	120.544.628-10	CEI BEL BALTAR	B
20	EDNÉA APARECIDA BUENO	158.484.308/02	EMEI PRES. "ARTHUR BERNARDES"	B
21	ELIANE REGINA MARSALOLI GIATTI	093.414.918-60	EMEI "PROFª NOÊMIA CARDOSO ASBAHR"	B
22	ELISETTE FERRARI	059.164.278-67	EMEI "PREFEITO JOSÉ PIRES NETO"	B
23	EVANILDE DE OLIVEIRA MAIA	210.476.608-73	EMEI JAMBEIRO	B
24	FLÁVIA MARQUES DE CARVALHO	264351788-10	CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	B
25	LUCIANA VIEIRA VASCONCELOS	137.683.518-58	EMEI PEZINHOS DESCALÇOS	B
26	MARIA FERREIRA CARDOSO MACHADO	188.120.998-90	CEI NAVE MÃE DRª ZILDA ARNS	B
27	MARIA INÊS MARTINS CARLETO	054.938.908-36	EMEI COMECINHO DE VIDA	B
28	MARIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	249958398-36	CEI - NAVE-MÃE "VANDIR DIAS"	B
29	MARIANGELA CORREIA DOS SANTOS	320944118-93	CEI NAVE MÃE PROFª JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI VILA RÉGGIO	B
30	ROBERTA ANTONIA MENDONÇA VIEIRA JOCA	13779835878	CEMEI ZOÊ VALENTE BELLOCCHIO	B
31	ROGÉRIO FERREIRA ANTUNES	12071438809	CEI NAVE MÃE PROFª JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI VILA RÉGGIO	B
32	SARA GONÇALVES FERREIRA DÊ CASTRO	156.507.308/81	EMEI "PRES. ARTHUR BERNARDES"	B
33	SILVIA REGINA VEIGA	024.730.798-03	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	B
34	VERA ALICE SALUSTIANO	066.362.708-70	CEI II PROF. HILARIO PEREIRA MAGRO JUNIOR	B
35	ADRIANA ANACLETO DE CARVALHO MAGALHÃES	257.832.928-18	CEI VERDE E AMARELO	C
36	ANA MARIA MACEDO	7919788854	CEMEI JOSÉ FIDELIS	C
37	DEBORA MARIA DE ALMEIDA BARBOZA	17272224827	NAVE MÃE PROF. DARCY RIBEIRO	C
38	DENISE MATIAS DE ASSIS	120.461.868-26	CEI "CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER	C
39	EDVANDA LAURENTINO DA COSTA	5859570880	CEMEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	C
40	ELAINE CRISTINE IATALESSI LEITE	13801117812	EMEI TANCREDO NEVES	C
41	FABIANA DE SOUZA	119274-4	EMEI PROFª LUCIANE RIBEIRO VILELA	C
42	IRACY CLARETE RIBEIRO COELHO	231083807	EMEI COMECINHO DE VIDA	C
43	JOSE AFONSO INGLES	23382873800	COORDENADORIA DE ARQUITETURA ESCOLAR	C
44	JUSSARA APARECIDA DA SILVA THOMÉ	105.347.048-75	CEMEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA	C
45	KELLY CRISTINA FERNANDES	274.107.288-41	NAVE MÃE MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA	C
46	LARISSA VIEIRA SCOMPARIM	265.593.278-90	CEMEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA	C
47	LEILA CLISTEL ROCHA ANDRADE BENTO	28187234857	CEI NAVE MÃE ANISIO SPÍNOLA TEIXEIRA	C
48	LIA APARECIDA GOMES DA SILVA MONTANINI	075.874.238-00	CEI NAVE MÃE DRª ZILDA ARNS	C
49	LUCIRENE DOS SANTOS PEREIRA TEIXEIRA	51362660159	CEI NAVE MÃE ANISIO SPÍNOLA TEIXEIRA	C
50	MARGARETH HEFLIGER	085079198/71	CEI AGOSTINHO PATTARO	C
51	MARIA ELISA BITENCOURT PUGGINA	099622598-60	EMEI COMECINHO DE VIDA	C
52	MARIA IVETE LENA DA SILVA	079.761.128-21	CEMEI OCTAVIO CESAR BORGHI	C
53	MONICA CRISTINA CONSIGLIO MATIAS	059.171.898-70	CEMEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA	C
54	PARICIA M A DE MATTEI GONÇALVES	158.557.22848-48	CEI BEL BALTAR	C
55	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS CUBA	188.072.888-50	CEI BEL BALTAR	C
56	SANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	225.554.458-03	CEMEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA	C
57	SEBASTIÃO BATISTA CRUZ	102240068-19	EMEI SOSSEGO DA MAMÃE	C
58	SHIRLY DE QUEIROZ	017.885.048-95	CEMEI MARILENE CABRAL	C
59	SORAYA APARECIDA DA SILVA CHAMI RADOMILLE	246326058/08	CEI AGOSTINHO PATTARO	C
60	THATIANA ROBERTA PAULA	22078027871	EMEI COMECINHO DE VIDA	C
61	VANESSA CRISTIANE DE ALMEIDA STROILI	282.504.308-75	EMEI JAMBEIRO	C
62	VANESSA PAULA INÁCIO DA SILVA	22085943802	NAVE MÃE PROF. DARCY RIBEIRO	C
63	ALZIRA LOPES EBERT	263.545.668-28	CEMEI PROFª ELSE FEIJÓ GOMES	D
64	ANDREIA APARECIDA IANSEN GREGGIO	119.159.528-59	CEI "CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER	D
65	CHRISTIANE PATRICIA DE OLIVEIRA MENDES	15870108870	CEMEI PROFª SONIA Mª A. CASTRO PEREZ	D
66	CIBELE DE SOUZA CRUZ	259.988.988-00	CEMEI PROFª ELSE FEIJÓ GOMES	D
67	CLAUDIA MARIA LINS DE SOUZA	341868268-54	EMEI FADINHA AZUL	D
68	JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA	10806495812	CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	D
69	MARIA APARECIDA PARUSO	102154828-67	EMEI "DR. MANOEL AFFONSO FERREIRA"	D
70	MARIA CLARICE MONTEIRO DE SOUZA	362589895	EMEI "DR. MANOEL AFFONSO FERREIRA"	D

71	MARIA HELENA DE QUADROS VIDAL RAMOS	017029528-19	EMEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES	D
72	NELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	85445240363	CEI NAVE MÃE PROF. MILTON SANTOS	D
73	REGINA FÁTIMA CARLOS MORAES	961721698-15	CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	D
74	ROSÂNGELA DA COSTA GARCIA	5484194857	CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	D
75	WALDIRENE SILVEIRA DOS SANTOS PEDRINI	15580437803	CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST	D

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**PORTARIA Nº 029 DE 15 DE AGOSTO DE 2013**

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e em conformidade com o Protocolo nº05/10/40460 (PMC);

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Rerrotificar a Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2006, que concedeu a servidor, EDGAR PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 0936-01, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ficando reposicionado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos como AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 8, Grupo 01, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Campinas, 15 de agosto de 2013

**SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 030 DE 15 DE AGOSTO DE 2013**

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e em conformidade com o Protocolo nº06/10/26392 (PMC);

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Rerrotificar a Portaria nº 046 de 03 de outubro de 2006, que concedeu a servidor, DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1214-01, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ficando reposicionado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos como AGENTE FUNERÁRIO, Padrão 19, Grupo 06, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Campinas, 15 de agosto de 2013

**SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 031 DE 15 DE AGOSTO DE 2013**

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e em conformidade com o Protocolo nº04/10/40402 (PMC);

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Rerrotificar a Portaria nº 063 de 01 de dezembro de 2004, que concedeu a servidor, ANTONIO AFONSO ALIGORO, matrícula nº 350-01, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ficando reposicionado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos como FLORISTA, Padrão 35, Grupo 08, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Campinas, 15 de agosto de 2013

**SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 032 DE 15 DE AGOSTO DE 2013**

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e em conformidade com o Protocolo nº04/10/49468 (PMC);

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Rerrotificar a Portaria nº 062 de 01 de dezembro de 2004, que concedeu a servidora, MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 1198-01, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ficando reposicionado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos como SERVENTE, Padrão 04, Grupo 01, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012, com efeitos pecuniários a partir de 29 de março de 2012.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Campinas, 15 de agosto de 2013

**SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 3620 DE 15 DE AGOSTO DE 2013****CONCEDE "DIPLOMA DE MÉRITO JURÍDICO" A ÉRIKA CRISTINA ARANHA DOS SANTOS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Campos Filho, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido 'Diploma de Mérito Jurídico' a Érika Cristina Aranha dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade campineira no campo jurídico.

**Art. 2º** - À homenageada será entregue diploma em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**CAMPOS FILHO**

Presidente

autoria: Vereador Carmo Luiz

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 15 DE AGOSTO DE 2013.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3621, DE 15 DE AGOSTO DE 2013****CONCEDE "DIPLOMA SÃO FRANCISCO DE ASSIS" A APARECIDA AGUILAR DE OLIVEIRA.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o 'Diploma São Francisco de Assis' a Aparecida Aguilard de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à causa dos animais no Município de Campinas.

**Art. 2º** - À homenageada será entregue diploma, nos termos previstos na Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**CAMPOS FILHO**

Presidente

autoria: Vereador Paulo Bufalo

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 15 DE AGOSTO DE 2013.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3622 DE 15 DE AGOSTO DE 2013****CONCEDE "DIPLOMA DE MÉRITO JURÍDICO" A GONÇALVES JANUÁRIO DA SILVA.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Campos Filho, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido 'Diploma de Mérito Jurídico' a Gonçalves Januário da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade campineira no campo jurídico.

**Art. 2º** - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**CAMPOS FILHO**

Presidente

autoria: Vereador Luiz Cirilo

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 15 DE AGOSTO DE 2013.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

**45A. REUNIÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2013 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

**PRIMEIRA PARTE****PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

**SEGUNDA PARTE****ORDEM DO DIA**

**01)** Turno único de discussão e votação do veto total ao projeto de lei 493/12, processo 212.250, de autoria do Executivo Municipal, que altera o artigo 1º da Lei n. 14.355, de 17 de agosto de 2012, que "denomina Rua Luiz Pereira Madruga uma via pública do município de Campinas".

**Incluído na pauta a requerimento de urgência n. 1882/13 devidamente aprovado:**

**02)** Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 57/13, processo 213.693, de autoria do Senhor Professor Alberto, que concede o Título de Cidadão Campineiro ao Pastor José Wellington Bezerra da Costa. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**03)** 1ª discussão e votação do projeto de lei 254/12, processo 210.733, de autoria do Executivo Municipal, que revoga a lei n. 6.336, de 14 de dezembro de 1990, que "autoriza a doação de áreas de terreno à Igreja do Evangelho Quadrangular para a construção de igrejas e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**04)** 1ª discussão e votação do projeto de lei 359/12, processo 211.128 de autoria do senhor Professor Alberto, que cria o selo "Amigos da Cultura". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**05)** Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 58/13, processo 213.694, de autoria do senhor Professor Alberto, que concede o Diploma de Mérito Educacional Prof. Darcy Ribeiro à professora Adriana Torres de Queiroz Ferreira. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**06)** Turno único de discussão e votação do projeto de lei 167/13, processo 213.453,

de autoria do Senhor Jorge da Farmácia, que institui e inclui, no calendário oficial de festas e comemorações do município de Campinas, o Dia do Escoteiro. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

07) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 178/13, processo 213.520, de autoria do senhor Zé Carlos, que denomina Rua Edson Queiroz uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

08) Matérias adiadas de reunião anterior.

09) Discussão e Votação da Ata.

10) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

### TERCEIRA PARTE

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**CAMPOS FILHO**

Presidente

### 46A. REUNIÃO ORDINÁRIA

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2013 (QUARTA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.*

#### PRIMEIRA PARTE

##### PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

#### SEGUNDA PARTE

##### ORDEM DO DIA

01) 1ª discussão e votação do projeto de lei 94/13, processo 213.004, de autoria do Executivo Municipal, que altera a redação do artigo 27 da Lei n. 7.510, de 28 de maio de 1993, que "institui a revisão do plano de cargos, empregos e carreiras da Prefeitura Municipal de Campinas, estabelece a política salarial dos servidores públicos e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

02) 1ª discussão e votação do projeto de lei 39/13, processo 212.358, de autoria do senhor Zé Carlos, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos usuários de ciclomotores permanecerem sem o capacete durante sua permanência em estabelecimentos comerciais. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

03) 1ª discussão e votação do projeto de lei 505/12, processo 212.288, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei n. 6.410, de 12 de março de 1991, que "dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

04) 2ª discussão e votação do projeto de lei 13/12, processo 209.809, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

05) 2ª discussão e votação, adiadas, do projeto de lei 143/10, processo 204.673, de autoria do senhor Dário Saadi, que dispõe sobre as águas que escoam superficialmente entre lotes que possuam faixa de viela sanitária e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer da Comissão de Meio Ambiente, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

06) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo 65/13, processo 213.779, de autoria do senhor Campos Filho, que concede o Diploma de Mérito Médico "Dr. Roberto Maia Rocha Brito" à doutora Maria de Fátima de Campos Marciano. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

07) 1ª discussão e votação do projeto de lei 214/13, processo 213.702, de autoria do senhor Paulo Galtério, que obriga a apresentação de cardápio em local visível na entrada de estabelecimento comercial do tipo bares, lanchonetes, cafés, hotéis, restaurantes, churrascarias, pizzarias, sorveterias e similares de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

08) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 196/13, processo 213.586, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que denomina Rua Rubens Della Volpe, uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

09) Turno único de discussão e votação do projeto de lei 181/13, processo 213.523, de autoria do senhor Luiz Lauro Filho, que denomina Praça Alcides Dias uma praça pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

10) Matérias adiadas de reunião anterior.

11) Discussão e Votação da Ata.

12) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

### TERCEIRA PARTE

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**CAMPOS FILHO**

Presidente

### COORDENADORIA DE CONTAS E COMPRAS

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*Processo: Protoc. Interno nº. 21.369/2013*

Em conformidade com os elementos constantes do Processo em epígrafe, reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, para prestação de serviços de manutenção de elevador, no valor estimado de R\$ 8.561,00, pelo período de 12 meses.

Campinas, 15 de agosto de 2013.

**TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO**

Coord.de Contas/Compras

Em conformidade com os elementos constantes do processo em epígrafe, em especial o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.

Campinas, 15 de agosto de 2013

**APARECIDO DE CAMPOS FILHO**

Presidente

## DIVERSOS

### DIVERSOS

#### EDITAL DE EXTRAVIO

**SERRALHERIA GUISSI LTDA**, Regime periódico de apuração-normal, CPNJ 58.686.601/0001-80, Rua Francisco Pereira Coutinho, 687, Parque Taquaral, Campinas/ SP, CEP 13087-120, Inscrição Estadual 244.317.233.116, **DECLARA** para os devidos fins o **extravio** dos documentos: AIDF número 269, de 24/01/1996 modelo 1 - 001 À 250, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

**Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.**

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e participe com informações e sugestões.

156 Disque-campinas  
www.campinas.sp.gov.br

facilita campinas  
Programa Melhorar a Burocratização

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
www.campinas.sp.gov.br